



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação da Unidade Requisitante

Nos termos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, conforme as normas que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conjugado com as atribuições do Prefeito Municipal, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Desta forma a unidade requisitante é a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

2. Introdução

O processo de contratação direta nos termos do inciso I do art. 72 da lei nº 14.133/2021, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

O planejamento da contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Este documento está sendo elaborado para colocar em prática a execução do planejamento orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de 2025.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da inexigibilidade de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso III, Alínea, C do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

3. Objeto

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

4. Justificativa

A presente contratação direta de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa em licitações e contratos justifica-se pela natureza eminentemente técnica dos serviços a serem prestados e pela necessidade de contratação de profissional ou empresa com notória especialização.

Os serviços contábeis a serem prestados à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras exigem conhecimento técnico especializado em licitações e contratos. A complexidade das atividades a serem desenvolvidas, demanda a contratação de profissional ou empresa com comprovada experiência na área.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

A contratação direta, neste caso, encontra amparo legal no art. 74, III, letra "c", da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, III, letra "c": "Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Verificando-se, portanto, ser possível a contratação de profissional ou empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos em procedimentos licitatórios e contratos públicos.

Portanto, considerando a notória especialização da empresa, conclui-se que a contratação direta se mostra como a forma mais adequada e eficiente de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, garantindo a regularidade administrativa nas licitações e contratos públicos.

5. Descrição do Detalhada do Objeto

Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos:

- a) Assessorar a Comissão Permanente de Licitações ou o Agente de Contratação em todas as fases do processo de compra da Câmara Municipal;
- b) Abertura do Processo Administrativo;
- c) Formulação de Termo de Referência e Estudo Técnicos Preliminar (ETP);
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Juntada de toda a documentação da fase interna do processo licitatório bem como: Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Edital, Minuta de Edital;
- f) Auxiliar nas publicações dos processos;
- g) Participar das sessões públicas para retirada de dúvidas da comissão ou Agente de Contratação;
- h) Auxiliar no processo de contratação;
- i) Auxiliar a Inserção dos Processos no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA

6. Prazo de Vigência



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. Encerramento

Diante do exposto, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria técnica, em conformidade com a legislação vigente.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de janeiro de 2025.

Maria José Coelho Costa

Chefe de Gabinete

Decreto 004/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 00005/2025.

Base Normativa: Artigo 74 inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos: a) Assessorar a Comissão Permanente de Licitações ou o Agente de Contratação em todas as fases do processo de compra da Prefeitura Municipal; b) Abertura do Processo Administrativo; c) Formulação de Termo de Referência e Estudo Técnicos Preliminar (ETP); d) Pesquisa de Preços; e) Juntada de toda a documentação da fase interna do processo licitatório bem como: Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Parecer	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



	Jurídico, Edital, Minuta de Edital; f) Auxiliar nas publicações dos processos; g) Participar das sessões públicas para retirada de dúvidas da comissão ou Agente de Contratação; h) Auxiliar no processo de contratação; i) Auxiliar a Inserção dos Processos no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA				
Valor Total					R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

2.1.1. Complexidade da Nova Legislação de Licitações: A promulgação da Lei 14.133/2021 trouxe significativas mudanças no panorama das licitações públicas, exigindo uma revisão profunda dos procedimentos internos da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA. A contratação de uma assessoria especializada garantirá uma interpretação precisa e atualizada da legislação, assegurando a conformidade e legalidade dos processos licitatórios conduzidos pela instituição.

2.1.2. Necessidade de Capacitação e Acompanhamento dos Servidores: A correta aplicação da nova Lei de Licitações demanda um elevado nível de capacitação por parte dos servidores responsáveis pela condução dos processos licitatórios e gestão contratual. A contratação de uma assessoria especializada permitirá oferecer treinamento especializado e acompanhamento contínuo, garantindo que os colaboradores da Prefeitura estejam devidamente preparados e atualizados quanto às melhores práticas e normas legais em matéria de licitações.

2.1.3. Exigência de Documentação Técnica e Jurídica Precisa: A elaboração de editais, contratos e demais documentos relacionados aos processos licitatórios requer expertise técnica. A assessoria especializada poderá oferecer suporte na elaboração de minutas precisas e alinhadas com a legislação vigente, reduzindo o risco de contestações e questionamentos por parte dos licitantes e demais interessados.

2.1.4. Apoio Administrativo e Estratégico: Além do suporte técnico, a assessoria especializada poderá oferecer apoio administrativo e estratégico à Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Sua expertise permitirá auxiliar na gestão eficiente



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

dos processos licitatórios e na implementação de boas práticas de governança pública, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Câmara.

2.1.5. Garantia de Transparência e Eficiência na Gestão Pública: *A contratação de uma assessoria especializada proporcionará maior transparência e segurança aos processos licitatórios conduzidos pela Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável perante a comunidade local.*

2.2. Diante do exposto, fica evidente a necessidade e pertinência da contratação de uma empresa especializada para Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações na Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA. A expertise técnica dessa equipe será fundamental para assegurar a conformidade procedimental, eficiência operacional e transparência dos processos licitatórios e contratos realizados pela instituição.

2.3. Deste modo, tendo em vista a inviabilidade de competição, para a contratação do objeto em questão, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, letra "c", da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, III, letra "c": *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente inexigibilidade tem por fundamento o disposto no art. 74, III, "letra c", e § 4º do art. 23, da Lei nº. 14.133 /2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de assessorias e/ou consultorias técnicas, por profissionais com experiência e/ou de notória especialização.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A presente contratação direta de assessoria técnica especializada em licitações se justifica pela **notória especialização** da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

4.2. A contratada possui comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria técnica em licitações para diversas entidades públicas, demonstrando profundo conhecimento das complexidades e especificidades do processo licitatório.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



4.3. A experiência da JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA em outros órgãos da administração pública demonstra sua capacidade de adaptar-se às particularidades de cada ente público, garantindo a otimização dos recursos e a legalidade dos procedimentos licitatórios.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; elaboração de projeto básico/executivo, termo de referência (pregão), quando for o caso.

5.2. Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações. A atuação consultiva se dará por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes sob a supervisão do Setor de Licitações, de forma permanente.

5.3. Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

5.4. Consultoria Técnica na padronização e elaboração de documentos: elaboração de termos de referência, projeto básico, minutas de contratos, ordem de fornecimento, ordem de serviços, entre outros.

5.5. Consultoria Técnica no uso e aplicação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): aplicabilidade da lei, elaboração de documentos, orientação dos setores, padronização de documentos, entre outros

5.6. O serviço de consultoria consistirá em dar instruções, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado.

5.7. O serviço de assessoria consistirá em orientar tecnicamente os agentes das áreas afetas, dar instruções, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



5.8. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.9. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional (is) capacitado (s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

5.10. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional:

6.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços idênticos e compatíveis com o objeto em questão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

I. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

II. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como, ter executado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de execução dos serviços de maneira satisfatória.

III. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área de Licitações Públicas, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



7. HABILITAÇÃO

7.1. A contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo em vigor e documentos de identificação dos sócios.

ii. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- b) *Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;*
- d) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;*
- e) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;*
- f) *Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.*

iii. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6 de 16 de março de 2023;

iv. Qualificação Técnica:

- a) Certificados e/ou outros documentos que comprovam a notória especialidade, conforme destacado na cláusula sexta deste instrumento;

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outra para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de**



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 10.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 10.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** Não será exigida a garantia contratual para o objeto em tela.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.2.** A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



13.4. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Será designado fiscal de contrato via portaria, para atuar e fiscalizar a execução do contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 15.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.1.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 16.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 16.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

17. REAJUSTE

- 17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 17.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 18.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - ii. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 18.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

19.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

19.3. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

19.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

19.6. O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de janeiro de 2025.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Maria José Coelho Costa
Chefe de Gabinete
Decreto 004/2025



ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÃO



PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

END. Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17 Campestre do Maranhão – MA

Assunto: Proposta de Preços.

Prezados(as) Senhores(as)

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.121.034/0001-47, com endereço na Tv. Domingos Pereira, nº 151, centro – CEP: 65.000-000 – Riachão/MA, **empresa com ramo de atuação em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos**, vem respeitosamente através deste, apresentar **Proposta de Preços**, conforme segue:

1 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2 - Especificação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos: a) Assessorar a Comissão Permanente de Licitações ou o Agente de Contratação em todas as fases do processo de compra da Prefeitura Municipal; b) Abertura do Processo Administrativo; c) Formulação de Termo de Referência e Estudo Técnicos Preliminar (ETP); d) Pesquisa de Preços; e) Juntada de toda a documentação da fase interna do processo licitatório bem como: Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Edital, Minuta de Edital; f) Auxiliar nas publicações dos processos; g) Participar das sessões públicas para retirada de dúvidas da comissão ou	Meses	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

CNPJ: 43.121.034/0001-47

Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA.

(99) 98427-8652

E-mail: jacksonmr10@hotmail.com



	Agente de Contratação; h) Auxiliar no processo de contratação; i) Auxiliar a Inserção dos Processos no sistema SINCCONTRATA do TCE/MA;				
--	--	--	--	--	--

3 - Valor total da proposta: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4 - Prazo para início da execução dos serviços: imediato, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

5 - DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços constantes na proposta acima citada, estão inclusos todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto pretendido.

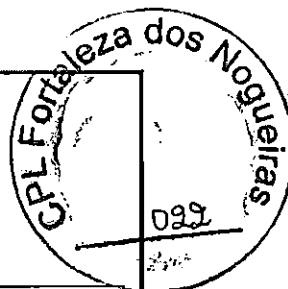
6 - Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.

Riachão – MA, 06 de janeiro de 2025.


JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ: 43.121.034/0001-47
Jackson Macedo Rocha
Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



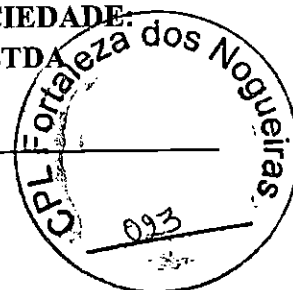
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.121.034/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2021
NOME EMPRESARIAL JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV DOMINGOS PEREIRA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
CEP 65.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHAO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKSONMR10@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 8427-8652		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 15:09:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 43.121.034/0001-47**



Pelo presente instrumento particular,

JACKSON MACEDO ROCHA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/06/1982, natural de Riachão – MA, inscrito no CPF: 850.181.633-72 e RG: 000039066994-6 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Domingos Pereira, nº 25, Centro, cidade de Riachão – MA, CEP: 65990-000;

Único sócio da Empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sede na Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão – MA, CEP: 65995-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21201152280, em 13 de agosto de 2021 e inscrita no CNPJ: 43.121.034/0001-47, **RESOLVE assim alterar e consolidar o Contrato Social:**

CLÁUSULA I – Altera seu objetivo social para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

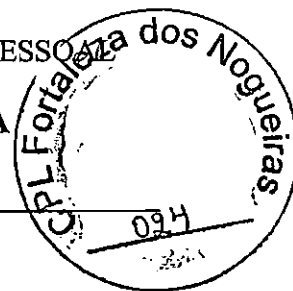
CLÁUSULA II – Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida -se o Contrato Social, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOA

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 43.121.034/0001-47



CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO (art. 997, II, CC)

A sociedade gira sob a denominação social de **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, e usa como nome fantasia a expressão **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS**, que é regida por este instrumento, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

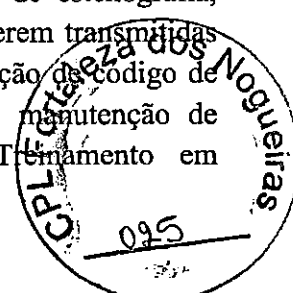
A sociedade tem sua sede social na Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão – MA, CEP: 65995-000, podendo, a qualquer tempo, a critério do sócio único, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional e Internacional.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como **Sede (Matriz)** será(ão) exercida(s) a(s) seguintes atividade(s): Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos e as atividades de registro e de cadastramento de usuários); Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados

principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, atividades dos despachantes, manutenção de extintores de incêndio e administração de cartões de desconto); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



Cnae Fiscal:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 13/08/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 2 (duas) quotas de valor nominal R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

Sócio Único	Quotas	Valor em R\$	%
JACKSON MACEDO ROCHA	2	50.000,00	100
Total	2	50.000,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JACKSON MACEDO ROCHA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DO DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

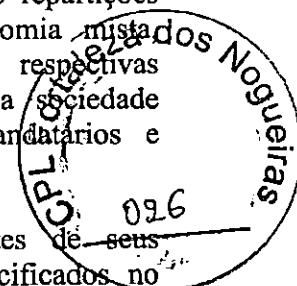
CLÁUSULA IX – DAS FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou qualquer outra dependência, em qualquer parte do território nacional e internacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.



CLÁUSULA XI - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII – A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLÁUSULA XIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

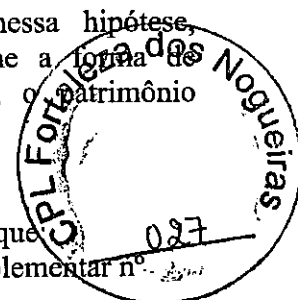
CLÁUSULA XV- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assina o mesmo em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Riachão – MA, 26 de julho de 2023.

Jackson Macedo Rocha
Sócio Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85018163372	JACKSON MACEDO ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 12:13 SOB Nº 20230975526.
PROTOCOLO: 230975526 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311130466. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME / Name and Surname / Nombre y Apellidos: JACKSON MACEDO ROCHA

1 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento: 02/06/1982, RIACHÃO, MA

4a DATA EMISSÃO / Issue Date / Fecha de Emisión: 18/04/2023

4b VALOR / Value / Valor: 17/04/2033

4c DCE (IDENTIDADE) / DCE (IDENTITY) / DCE (IDENTIDAD): 3906699465ESY/MA

4d CDT / CDT: R50.181.633-72

4e N° RENOV / Renewal Number / Número de Renovación: 03601309688

4f CAT HAB / CAT HAB: A0

5 NACIONALIDADE / Nationality / Nacionalidad: BRASILEIRO

6 FILIAÇÃO / Filiação / Filiación: JOAO SILVA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR / Signature of the Holder / Firma del Titular: JOSEFA MACEDO ROCHA

8 CATEGORIA / Category / Categoría: A0

9

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A0											
A1											
A2											
A3											
A4											
A5											
A6											
A7											
A8											
A9											

10 ASSINATURA / Signature / Firma

11 ASSINADO DIGITALMENTE / Digitally Signed / Firmado Digitalmente

12 LOCAL / Local / Local: SÃO LUIS, MA

13 MARANHÃO

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RIACHÃO - MARANHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro

CNPJ: 05.282.801/0001-00

COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº	2025.000014	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1100000-260
------------------	--------------------	----------------------------	--------------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
CPF/CNPJ	43.121.034/0001-47		
Endereço	TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA, 151,		
Bairro	CENTRO	CEP	65990-000
Município	RIACHÃO - MA		

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exercício	2025	Data Emissão	10/01/2025	Validade	31/01/2026	Protocolo	
Responsável pela Empresa	JACKSON MACEDO ROCHA						
Área do estabelecimento	0 m ²						

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS

		Sanitário	Ambiental
82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Sim	Não
70.20-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Sim	Não
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sim	Não
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Sim	Não
82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Não	Não
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Sim	Não

Emitido em 06 de Janeiro de 2025 as 15:49

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/Vy1uZsSd> ou através do QRCode ao lado.
Código de validação: **Vy1uZsSd.007301**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE
RIACHÃO
MARICÁ - MA

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro
RIACHÃO - MA
CNPJ: 05.282.801/0001-00

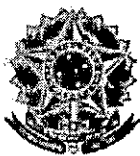


Relatório da Ficha Cadastral dos Contribuintes Comerciais

Código	1336	Inscrição	1100000-260	JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
Código da Classificação....:	0005	- Sociedade por cota Limitada				
Código da Preponderante....:	0000	- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.				
Código da Especifica.....:	Atividade não Cadastrada!!!					
Cadastro Imobiliário.....:						
Inscrição Municipal	11.000000.-260.					
Inscrição Estadual.....:						
Área Utilizada.....:	0,00	m2				
Fachada.....:	0,00					
Data de Início.....:	13/08/2021					
Protocolo de Entrada.....:						
Baixa em.....:						
Protocolo de Baixa.....:						
CPF/CNPJ.....	43.121.034/0001-47					
Endereço.....:	TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA, nº 151, CENTRO, RIACHÃO- MA					
Horário de Funcionamento....:	Manhã	Tarde	Noite	Especial		
	08:00 as 12:00	14:00 as 18:00	:	as	:	
Contador.....:						
ISS.....:	0,00	TLL.: 1,00	TLP.: 0,00			
Atividade Principal CNAE....:	82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administ				
Atividade Secundária 1 CNAE...:	69.20-6/01	Atividades de contabilidade				
Atividade Secundária 2 CNAE...:	74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em				
Atividade Secundária 3 CNAE...:	82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
Natureza Jurídica.....:	206-2	Sociedade Empresária Limitada				
Nome do Sócio 1.....:	10197 JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	100,000000				
Nome do Sócio 2.....:						
Nome do Sócio 3.....:						
Nome do Sócio 4.....:						
Nome do Sócio 5.....:						
Atividades.....:						
Observação.....:						
Restrições.....:						

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Ariel C. Rocha Matrícula 100229



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 43.121.034/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

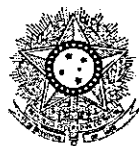
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:36 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **36C5.B124.3FA2.E92D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.121.034/0001-47

Certidão nº: 83240600/2024

Expedição: 02/12/2024, às 10:35:46

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.121.034/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.121.034/0001-47

Razão

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Social:

Endereço: TV DOMINGOS PEREIRA 151 / CENTRO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004405662868800

Informação obtida em 24/12/2024 17:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 443863/24

Data da Certidão: 01/11/2024 08:19:35

CPF/CNPJ 43121034000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 10:38:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090582/24

Data da Certidão: 01/11/2024 08:20:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43121034000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 10:39:32



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA

Telefone: (99) 3531 0275

CNPJ: 05.282.801/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

f6446cfc-3P

Concedido a

43.121.034/0001-47 - JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **02/12/2024**

Válida até: **02/03/2025**

Código de controle: **8A00-D761-F1B8-C660-4637-AAAE-C2FD-E2C4**

Expedido pela Internet em
02/12/2024 às 10:34 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/ce648NAI>**
ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

08:48:28

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0001

ATIVO

00002 - CIRCULANTE

75.570,67 D

00003 - DISPONÍVEL

75.570,67 D

10000 - CAIXA

10101 - Caixa

2.320,50 D

10200 - BANCOS CONTA MOVIMENTO

10201 - Banco do Brasil S.A.

73.250,17 D

00008 - ATIVO PERMANENTE

19.333,33 D

00010 - ATIVO IMOBILIZADO

19.333,33 D

00444 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13901 - Máquinas e Equipamentos

9.000,00 D

13902 - (-) Depreciação Acumulada de
Máquinas e Equipamentos

300,00 C

00445 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS

14001 - Móveis e Utensílios

11.000,00 D

14002 - (-) Depreciação Acumulada de Móveis
e Utensílios

366,67 C

TOTAL DO ATIVO**94.904,00 D**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 94.904,00 (Noventa e quatro mil novecentos e quatro reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

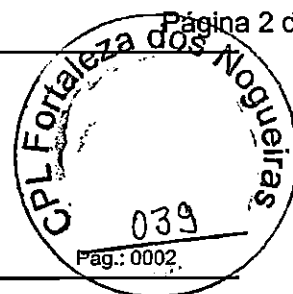
30/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

08:48:29

NIRE 21201152280 - 13/08/2021



PASSIVO

00013 - PASSIVO CIRCULANTE		725,99 C
00500 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	725,99 C	
00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
15158 - Simples Nacional a Recolher	725,99 C	
00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		94.178,01 C
00019 - CAPITAL	50.000,00 C	
00651 - CAPITAL SOCIAL		
15551 - Capital Social	50.000,00 C	
00770 - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	44.178,01 C	
00773 - Lucro / Prejuízo do Exercício	44.178,01 C	
TOTAL DO PASSIVO		94.904,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 94.904,00 (Noventa e quatro mil novecentos e quatro reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
JACKSON MACEDO ROCHA
Empresário
Ci: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA
CPF: 021.162.723-27
CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA
Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

30/01/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

08:49:20

NIRE 21201152280 - 13/08/2021



RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	160.900,00
Prestação de Serviços	160.900,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(96.540,00)
Custo dos Serviços Prestados	(96.540,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(21.472,05)
Água	(456,00)
Energia Elétrica	(1.941,25)
Telefone	(576,00)
Despesas c/ Material de Uso e Consumo	(962,70)
Serviços Prestados PF	(15.756,00)
Cartórios	(820,10)
Internet	(960,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(9.653,94)
Simplex Nacional	(9.653,94)
DESPESAS FINANCEIRAS	(864,00)
Despesas Bancárias	(864,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	32.370,01

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

Ci: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

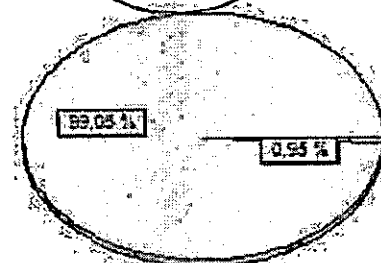
CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

**Liquidez Corrente**

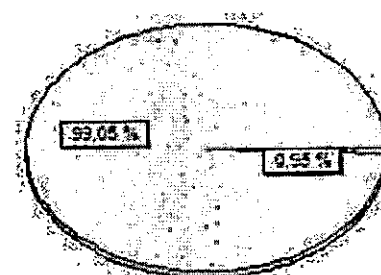
Ativo Circ.	R\$ 75.570,67	= 104,09
Passivo Circ.	R\$ 725,99	

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

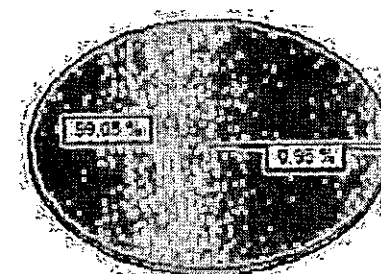
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 75.570,67	= 104,09
Passivo Circulante	R\$ 725,99	

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

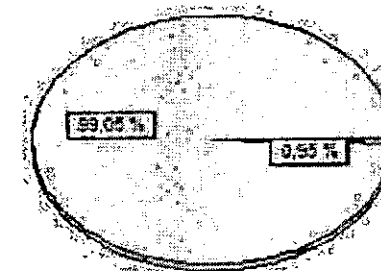
Disponibilidade	R\$ 75.570,67	= 104,09
Passivo Circulante	R\$ 725,99	

A empresa possui R\$ 104,09 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 75.570,67	= 104,09
Passivo Circulante (+)	R\$ 725,99	
Passivo Não Circ.		

A empresa possui R\$ 104,09 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



30/01/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

15:25:54

CNPJ 43.121.034/0001-47

Pag.: 0005

Solvência Geral

Ativo	R\$ 94.904,00	= 130,72
Passivo Circulante (+)	R\$ 725,99	
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 130,72 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Riachão, 31 de dezembro de 2022

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02116272327	FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA
85018163372	JACKSON MACEDO ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 16:34 SOB N° 20230149812.
PROTOCOLO: 230149812 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301458183. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

04/07/2024

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

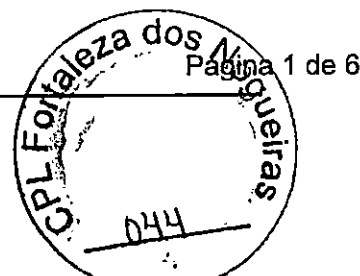
CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:23:31

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pág.: 0001

**ATIVO**

00002 - CIRCULANTE		129.079,67 D
00003 - DISPONÍVEL		129.079,67 D
10000 - CAIXA		
10101 - Caixa	5.829,50 D	
10200 - BANCOS CONTA MOVIMENTO		
10201 - Banco do Brasil S.A.	123.250,17 D	
00008 - ATIVO PERMANENTE		23.833,33 D
00010 - ATIVO IMOBILIZADO		23.833,33 D
00444 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
13901 - Máquinas e Equipamentos	9.000,00 D	
13902 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	1.200,00 C	
00445 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
14001 - Móveis e Utensílios	11.000,00 D	
14002 - (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	1.466,67 C	
00031 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		
00046 - Computadores e Periféricos	6.500,00 D	
TOTAL DO ATIVO		152.913,00 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 152.913,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

Ci: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:23:32

NIRE 21201152280 - 13/08/2021

Pag: 0002



PASSIVO

00013 - PASSIVO CIRCULANTE		3.885,91 C
00014 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	250,00 C	
00501 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS		
00505 - Honorários Contábeis a Pagar	250,00 C	
00500 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.635,91 C	
00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
15158 - Simples Nacional a Recolher	3.635,91 C	
00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		149.027,09 C
00019 - CAPITAL	50.000,00 C	
00651 - CAPITAL SOCIAL		
15551 - Capital Social	50.000,00 C	
00770 - LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	54.849,08 C	
00773 - Lucro / Prejuízo do Exercício	54.849,08 C	
00800 - LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	44.178,01 C	
00801 - Lucros Acumulados	44.178,01 C	
TOTAL DO PASSIVO		152.913,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 152.913,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e treze reais).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ 43.121.034/0001-47

Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão MA - CEP: 65990000

19:35:21

NIRE 21201152280 - 13/08/2021



RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	288.200,00
Prestação de Serviços	288.200,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(176.710,35)
Custo dos Serviços Prestados	(176.710,35)
CUSTOS COM PESSOAL	(3.000,00)
Honorários Contábeis	(3.000,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(33.941,17)
Água	(528,00)
Energia Elétrica	(2.642,47)
Depreciação	(2.000,00)
Despesas c/ Material de Uso e Consumo	(725,70)
Serviços Prestados PF	(25.780,00)
Cartórios	(945,00)
Internet	(1.320,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(18.779,40)
Simplex Nacional	(18.779,40)
DESPESAS FINANCEIRAS	(920,00)
Despesas Bancárias	(920,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	54.849,08

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JACKSON MACEDO ROCHA

Empresário

CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA

Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA

04/07/2024

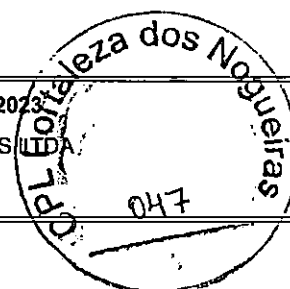
Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

19:37:14

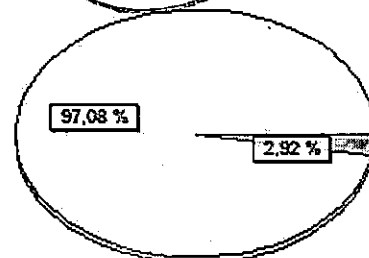
CNPJ 43.121.034/0001-47

Pág.: 0004

**Liquidez Corrente**

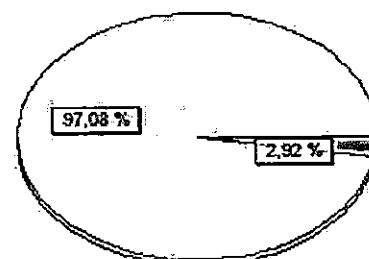
Ativo Circ.	R\$ 129.079,67	
Passivo Circ.	R\$ 3.885,91	= 33,22

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Seca**

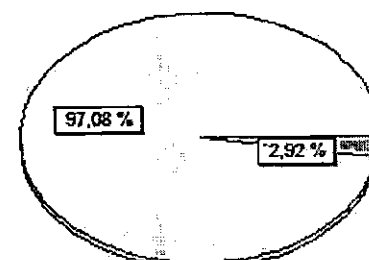
Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 129.079,67	
Passivo Circulante	R\$ 3.885,91	= 33,22

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

**Liquidez Imediata**

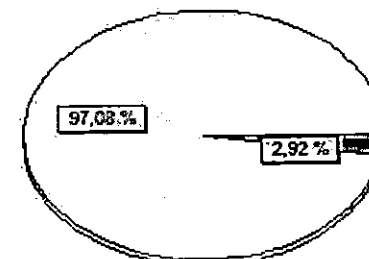
Disponibilidade	R\$ 129.079,67	
Passivo Circulante	R\$ 3.885,91	= 33,22

A empresa possui R\$ 33,22 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 129.079,67	
Passivo Circulante (+)	R\$ 3.885,91	= 33,22
Passivo Não Circ.		

A empresa possui R\$ 33,22 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



04/07/2024

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ 43.121.034/0001-47

19:37:15

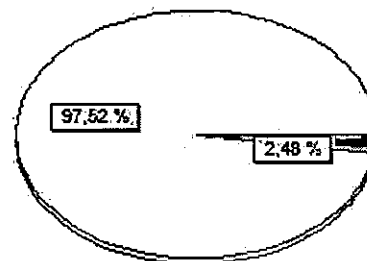


Página 5 de 6

Pág.: 0005

Solvência Geral

Ativo	R\$ 152.913,00	= 39,35
Passivo Circulante (+)	R\$ 3.885,91	
Passivo Não Circ.		



A empresa dispõe de R\$ 39,35 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Riachão, 31 de dezembro de 2023

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
JACKSON MACEDO ROCHA
Empresário
CI: 000039066994-6 - SESP/MA CPF: 850.181.633-72

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA
CPF: 021.162.723-27
CONTADORA - CRC: 012400/O-6 / MA
Avenida BRASIL, S/N CENTRO, Feira Nova do Maranhão MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02116272327	FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA
85018163372	JACKSON MACEDO ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024 16:20 SOB Nº 20240926366.
PROTOCOLO: 240926366 DE 22/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410349200. CNPJ DA SEDE: 43121034000147.
NIRE: 21201152280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2024.
JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 09/01/2025

Nº da certidão: 12500085066

Data de validade: 09/03/2025

Código de Validação: 2064f99306

NOME: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

CNPJ: 43.121.034/0001-47

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

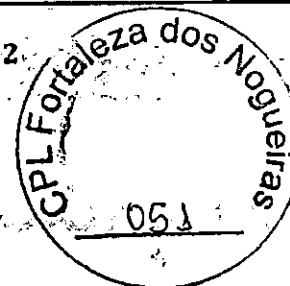


Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNAR COM O POVO

Proc. Nº 1003/22
Fls. 236
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



"CONTRATO"

CONTRATO Nº 132/TOMADA DE PREÇO nº 003/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME.

Aos nove dias do mês de março de 2022, por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, situada na Rua Ovídia Nogueira, 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada na situada na Rua Ovídia Nogueira, 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras, Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Neurivan Pinheiro dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA e a empresa **J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, situada na rua principal, nº s/n, Pov. Placas, Feira Nova do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jackson Macedo Rocha, RG nº 390669946 SSP-MA, CPF nº 850.181.633-72, têm, entre si, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada para assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de fortaleza dos Nogueiras-MA, decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL, inserido no Processo Administrativo nº 00.012/2022. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie.

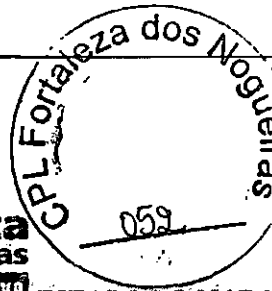
CLAUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos da TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL e de sua proposta comercial apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos	SERVIÇOS	12	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)	R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cni.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/22
Fls. 237
Rótulo A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do TOMADA DE PREÇO nº 003/2022- CPL e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordos celebrados entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, DA ENTREGA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º - O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, análise e adequabilidade do *Gestor do Contrato*, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao CONTRATANTE;

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pelo gestor, em caráter definitivo, aplicando-se previsão do artigo art. 73 a 76 da Lei 8.666/93. O fornecimento deverá obedecer ao disposto no edital, termo e referência e proposta bem como ser acompanhado pelo gestor do contrato;

§ 3º - A Execução do presente contrato deverá obedecer às normas e leis vigentes, em especial o previsto na Lei Federal 8.666/93.

§ 4º - No curso da execução do objeto contratual, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste Termo.

§ 5º - A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

§ 7º - Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

1A



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/22
Fis: 236
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

§ 8º O objeto do Contrato será recebido na forma do art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, que deverá acompanhar estritamente o fornecimento no âmbito do Administração Municipal.

CLAUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTARIO - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa Atividade:

04.122.0055.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento de Despesa:

3.3.90.35.00.00- Serviços De Consultoria

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar na forma que segue:

§ 1º O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais), de acordo com a Tomada de preços nº 003/2022.

CLAUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

§ 2º A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

§ 4º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

§ 5º O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

§ 6º. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

§ 7º Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/22
Fts: 239
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLAUSULA VI - DA RESCISÃO - Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra "e" da mesma Lei;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito às penalidades abaixo, relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

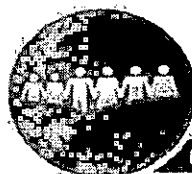
a) O atraso na execução do serviço, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

a.1 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/20
Fto: 240
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLAUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Tomada de Preços nº 003/2022, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLAUSULA X - DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

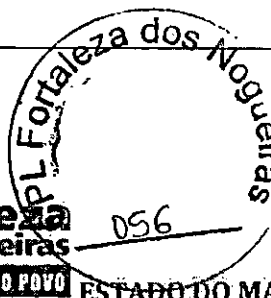
CLAUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.br



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº 11003/00
Fls: 247
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- h) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos/serviços.
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- l) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos/serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos/serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem às condições especificadas neste Termo.
- n) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- o) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- p) A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cni.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Proc. Nº TP003/22
Fts: 278
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega dos produtos.

13.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.2 o Fiscal do presente contrato será o Senhor **Iramar Ramos Veras. Decreto 019/2021, art. 67 da Lei nº 8.66/93.**

CLAUSULA XIV - DO REAJUSTE

§ 1º - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

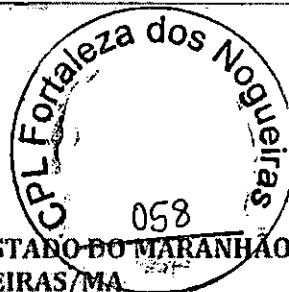
§ 2º - Os preços unitários estabelecidos no fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

§ 3º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93,

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



Prefeitura
**Fortaleza
dos Nogueiras**
GOVERNAR COM O POVO



Proc. N° 17003/22
Fls: 243
Rubrica 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

§ 4º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 5º - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA XV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de BALSAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de Março de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



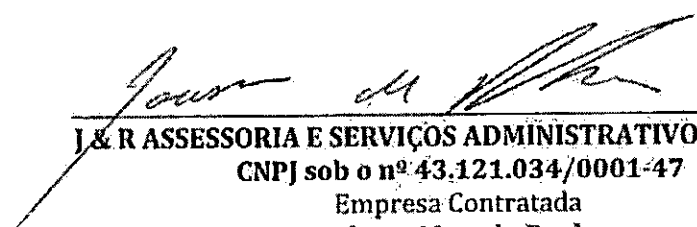
Proc. Nº J 8003/82
Fls. 2114
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA



Iramar Ramos Veras
Sec. de Contratos e Convênios
Decreto nº 019/2021

Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021.


J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47

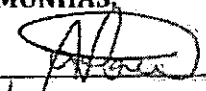
Empresa Contratada

Jackson Macedo Rocha

CPF nº 850.181.633-72

Representante Legal da Empresa

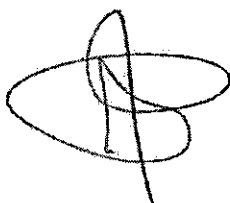
TESTEMUNHAS:

Nome: 

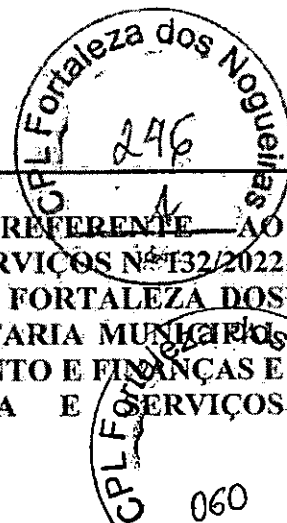
CPF: 058 / 548 / 173 - 74

Nome: 

CPF: 055 / 544 / 083 - 46



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr^o(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 – CENTRO – RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr^o Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ADITAM o contrato de nº 132/2022, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2022 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

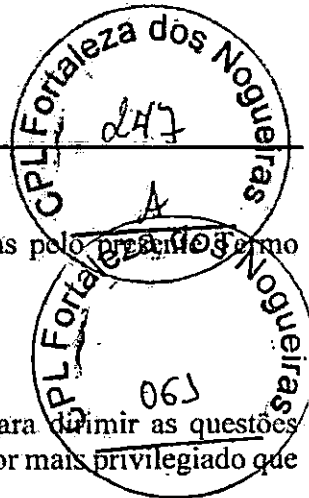
04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;

Elemento de despesa:

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

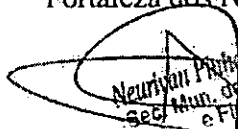
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

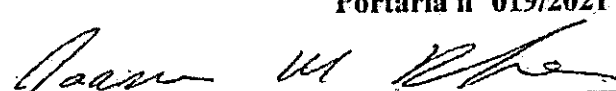
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2022.


Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021



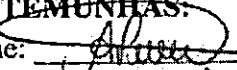
Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021


JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Jackson Macêdo Rocha
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 066/518/113-74

TESTEMUNHAS:

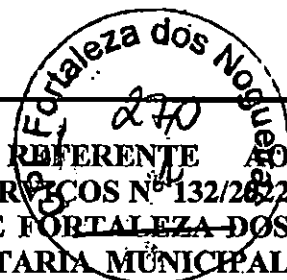
Nome: 
CPF: 066/518/113-74



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.



Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr^o(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 – CENTRO – RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr^o Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº 132/2022, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;

Elemento de despesa:

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021

Alex de Souza Santana

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

Jackson Macêdo Rocha
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Jackson Macêdo Rocha

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leandro*

CPF: 040 4531573-92

TESTEMUNHAS:

Nome: *Almeida*

CPF: 02815781418-074

CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo.

Secretaria Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44

Edvaldo Rodrigues dos Reis

CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 33.158.053-6 SSP/SP
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Proc. Nº TP003/22
Fls. 245
Rubrica A

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0c357e7f47998fe02f9a4e359cbc7030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2022, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2022, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.
PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

04.122.0055.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES

Elemento de Despesa:

3.3.90.35.00.00- Serviços De Consultoria

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato
ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Jackson Macedo Rocha (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO.NETA
Código identificador: f55daa808b3b852ca244d2b204738a37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 02.2401.003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de março de 2023.

Luíza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.500.739/0001-04

Luiz Silveira Lima Junior

CPF Nº 529.648.503-30

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código Identificador: 7e3d20a375bfd01444c6dd14a30622f

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: As Empresas: RIO

NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba-MA, vencedora no PREGÃO, no valor total de R\$ 625.403,17 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e dezessete centavos), conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de março de 2023. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código Identificador: 9679b8c538ddac912c88fc3f91aaba76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. Nº 132/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, CNPJ 06.080.394/0001-11. CONTRATADO: JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, sediada na TV DOMINGOS PEREIRA, nº 151 - CENTRO - RIACHÃO - MA, OBJETO: Aditivo de alterando a vigência do contrato 132/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado o prazo de vigência do contrato referente ao serviços de Assessoria e Consultoria técnica na área de Licitações e Contratos, para nova data, até o dia 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: Luiz Natan Coelho dos Santos Prefeito Municipal, CONTRATADA: JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código Identificador: f72080a00ff18bfe3eb3216277f2b4c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. CONTRATADO: R. AIRES VILA -ME (LF PEÇAS E ACESSÓRIOS). CNPJ Nº 28.927.559/0001.80, Endereço: Rua São Francisco, Nº 315, Bairro Centro, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000. REPRESENTANTE: Rafael Aires Vila - CPF Nº 041.087.313-60. VALOR DO CONTRATO R\$ 86.866,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Fundo Municipal de Saúde, Jalcyra Rodrigues de Almeida. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO

cinquenta centavos).
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de abril de 2024.
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETO
Código Identificador: f4fbd844e758e73dc6e924a08a5d81a5

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Por este Instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Sr(a) Neurivan Pinheiro dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022-SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro: área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, localizada na TV DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO - RIACHÃO - MA. Por intermédio de seu representante legal o Sr. Jackson Macêdo Rocha, inscrito no RG nº 390669946 SSP MA e CPF nº 850.181.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ADITAM o contrato de nº 132/2022, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.012/2022**, o qual rege-se a pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal, terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

04.122.0055.2010.0000 - Manutenção das divisões da contabilidade, controle, compras e licitações;

Elemento de despesa:

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria;

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

ALEX DE SOUZA SANTANA
Fiscal de Contrato
DECRETO nº 08/2023

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Jackson Macêdo Rocha

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETO
Código Identificador: 5582ae060e9e692b727d396611296206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010-2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação Nº 010/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de engenharia civil em convênios federais, estaduais e elaboração de projetos de interesse do município. Junto a empresa CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 38.543.051/0001-32, AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SUBCOND. 07, PATIO JARDINS, TO. Nº 25 - SL 133, BAIRRO VINHAIS I, SÃO LUÍS - MA, no valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Gonçalves Dias - MA, 11 de abril de 2024. Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código Identificador: b0641bb2f2e597af58ca0645067c0ba3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.284.595/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.517,50 (dezeessete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinfestação, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contado da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código Identificador: cbe98b5295ed2203910bfdf1d1e10053

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. **CONTRATANTE:**

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO Nº 008/2023.



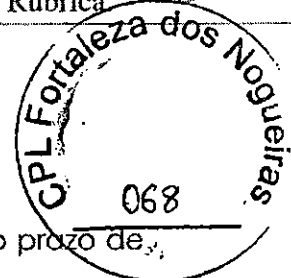
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 106/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO -
PMFNS/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa
da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato
denominada **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de
Administração, a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **JMR ASSESSORIA E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão
- MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. o Sr.
Jackson Macedo Rocha, **RESOLVEM ADITAR** o presente **Contrato nº 106/2023**
(Pregão Presencial n.º 001/2023 e do Processo Administrativo n.º 008/2023) nos
termos da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação,
permanecendo as demais estipulações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 276
Proc. Nº 69
Rubrica: 69



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente 1º termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 106/2023, firmado entre as partes, com início em 01/03/2023 e encerramento da vigência em 01/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **02/03/2024** e encerramento em **01/03/2025**.

2.2 Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

2.3 Os itens da Clausula Primeira do Contrato 106/2023, serão automaticamente renovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo

CÓDIGO DA FICHA	51
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do secretário municipal de Administração (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 106/2023, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 227
Proc. Nº
Rubrica: 12



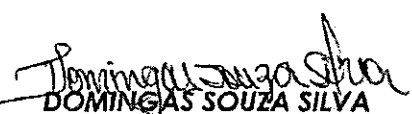
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

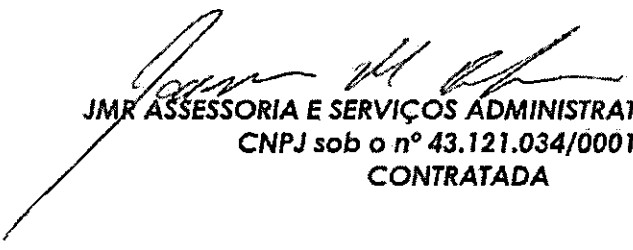
5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

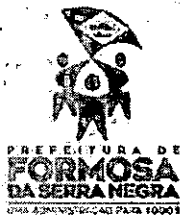
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente 1º termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 23 de fevereiro de 2024.


DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 278

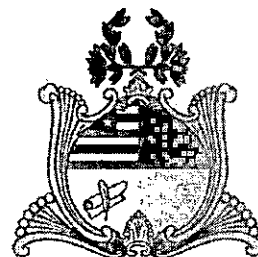
Proc. Nº

Rubrica: *[assinatura]*



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

REF.: Processo nº 008/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 02/03/2024 e encerramento em 01/03/2025. - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024 - SIGNATÁRIOS: DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela CONTRATANTE e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - Jackson Macedo Rocha, pela CONTRATADA. FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 08 de março de 2024, DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Fis. Nº 279
Proc. Nº
Régua dos

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 517 / 2024 :: TERÇA, 28 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023	1
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022	2
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023	2

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

REF.: Processo nº 087/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA CNPJ: 10.513.669/0001-30 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1028.0000 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOURO 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 31/01/2024 e encerramento em 30/01/2025. - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024 - SIGNATÁRIOS: SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pela CONTRATANTE e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA com seu representante legal o Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de fevereiro de 2024. SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

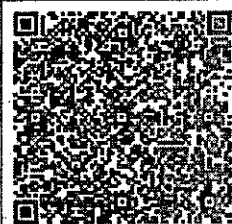
REF.: Processo nº 008/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 02/03/2024 e encerramento em 01/03/2025. - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024 - SIGNATÁRIOS: DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

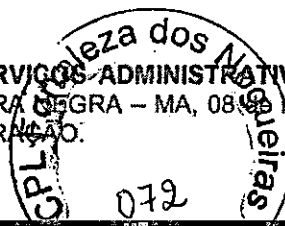
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c79a586137e135d578b20511df340c2f62164e52

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATANTE e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** - Jackson Macedo Rocha, pela **CONTRATADA**. FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 08 de março de 2024, DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Fls. Nº 280
Proc. Nº 127

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

REF.: Processo nº 016/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA** e a empresa **MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.833/0001-00 - **OBJETO:** contratação de consultoria jurídica nas áreas de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **08/03/2024** e encerramento em **07/03/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024 - **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e a empresa **MAILSON NEVES SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - Mailson Neves Silva, pela **CONTRATADA**. FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 08 de março de 2024, DOMINGAS SOUZA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2023

REF.: Processo nº 004/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA** e a empresa **ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 18.688.170/0001-76 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reformas de pontes de madeiras no Município de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **03/03/2024** e encerramento em **02/03/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pela **CONTRATANTE** e a empresa **ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com seu representante legal o Sr. Ueder Santos Ferreira, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de março de 2024. SILVINO SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

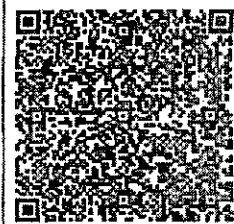
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c79a586137e135d578b20511df340c2f62164e52

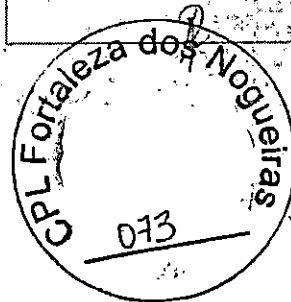
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 212
Rubrica:



CONTRATO Nº 106/2023
PROC. ADM. Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFSN/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. o Sr. Jackson Macedo Rocha, portador da Carteira de identidade nº 390669946 SSP-MA e do CPF. nº 850.181.633-72, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, com **Adjudicação datada de 07/02/2023** e **Homologação datada de 09/02/2023** e com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, respeitando as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 9113
Rubrica: *[assinatura]*

Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA	MESES	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 192.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, iniciando em **01/03/2023**, com o termino em **01/03/2024**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

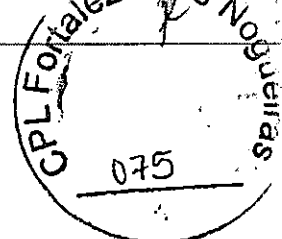
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 044
Rubrica dos Nove



4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.123.0002.2006.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

5. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data de conclusão dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 245
Rubrica: P

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4408-3 e conta corrente nº 16984-6.

6. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

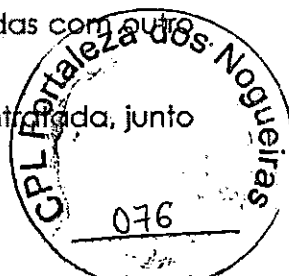
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

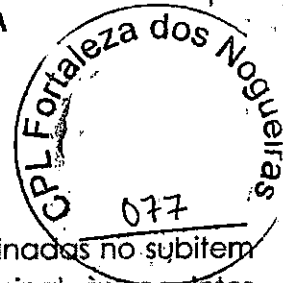


assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 946
Rubrica: *[assinatura]*



10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[assinatura]



PMFSN/MA
Folha: 2117
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

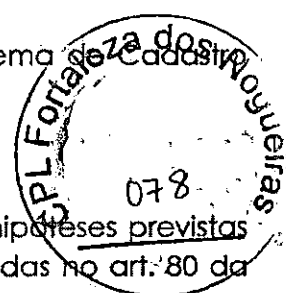
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 948
Rubrica: *[assinatura]*



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar em percentuais superiores a 30%.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de março de 2023

[Assinatura de Domingas Souza Silva Oliveira]
DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

[Assinatura de JMR Assessoria e Serviços Administrativos Ltda - ME]
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 219
Rubrica: 8



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela CONTRATANTE - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela CONTRATADA. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.* VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: *O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura* - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela CONTRATANTE - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela CONTRATADA. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REF.: Ata de Registro de Preços n. 037/2022, Pregão Presencial nº 019/2022-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, publicado na edição nº 275, páginas 1, terça, dia 25 de outubro de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação. Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. Onde se lê: 50% (Cinquenta por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil). - Leia-se: 26% (vinte e seis por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Formosa da Serra Negra/MA, 14 de março de 2023. RICARDO PONTES SALES - Presidente da CPL.

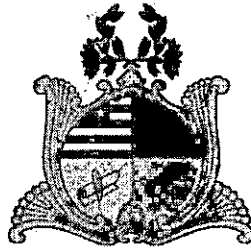
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fl. Nº 951
Proc. Nº
Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIÁRIO
DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 14/03/2023 17:23:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 252
Rubrica:



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. **Onde se lê:** *por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo* - **Leia-se:** *por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha*. Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. **Onde se lê: por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo - Leia-se: por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha.** Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

PL Fortalecimento
084
Voguerias





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

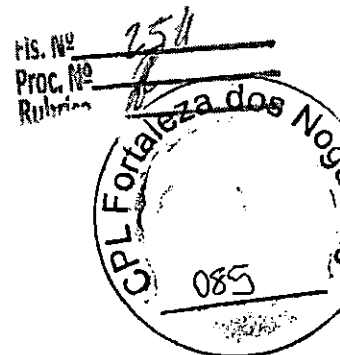
CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIÁRIO
DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 03/04/2023 16:14:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b9503f2fa98b06f80e22cbfc9b23f85424bdf39
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO - MA E A EMPRESA JMR
ASSESSORIA E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sr^a. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, nomeada pela portaria nº 014/2021, RG nº 014779022000-9 - SSP/MA, CPF nº 025.209.043-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, sediada à Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão - MA, doravante denominada **CONTRATADA**; neste ato representada pelo Sr. **JACKSON MACEDO ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 850.181.633-72 e RG: 000039066994-6 SESP/MA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, em conformidade Termo de Referência, de acordo com a Proposta de Preço e todo o disposto no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2024** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA	Mês	11	R\$10.000,00	R\$ 110.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (ONZE) meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



7.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento Contratual.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

7



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dotação: 04.121.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria Planejamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), no prazo legal.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachão - MA, 08 de fevereiro de 2024.

Pela Administração


SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria n.º 014/2021
CONTRATANTE

Pela contratada:


JACKSON MACEDO ROCHA
Representante Legal
JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 43.121.034.000/1-47
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: Taिमारा de Aguiar Oliveira CPF: 087139483-93
- 2) Nome: [assinatura] CPF: 017835843-60

ÍNDICE

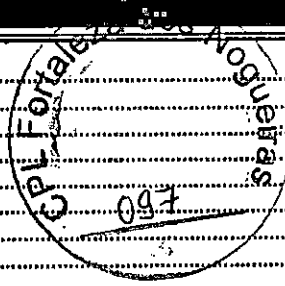
096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO O CONTRATO Nº 297/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023.	6
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
DECRETO Nº 05 DE 12 DE MARÇO DE 2024	7
DECRETO Nº 06/2024.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019801	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	9
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
ATA DE ANÁLISE DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60/2023	13
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023	13
PORTARIA Nº 320/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 322/2024	14
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024	14
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 541/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	14
RESENHA DE CONTRATO Nº 144/2024.	14
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023.	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023.	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023.	15
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI TI	16
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	16
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	16
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	17
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	17
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
DECRETO Nº. 011/2024 - PARTICIPAÇÃO POPULAR	17
LEI MUNICIPAL Nº 648/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	19
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023.	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024-SEMED, PROCESSO ADM. Nº 066/2023.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/DP (REPETIÇÃO DO PE Nº. 002/2024 - CPL/DP)	27
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED	27
PORTARIA GAB/PM DP Nº 335, DE 21 DE MARÇO DE 2024	27
PORTARIA Nº 334/2024 - GAB/PREFEITO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	28
DECRETO Nº 005/2024-GP.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	28





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	117
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2024	117
ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	119
DECRETO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2024	119
DECRETO Nº 04, DE 4 DE MARÇO DE 2024	119
DECRETO Nº 03, DE 4 DE MARÇO DE 2024	120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	122
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00047-8	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	123
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021/CPL	123
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024	123
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024	123
AVISO RETIFICAÇÃO/ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	123
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	123
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021/CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	125
REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023-CPL, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022,	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024	125
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024	125
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	126
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.003/2024	126
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP	130
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	133
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	134
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 019/2023	134
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 020/2023	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	135
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	135
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	136
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL	136
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL	136
LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024	136
LEI Nº 275, DE 19 DE MARÇO DE 2024.	140
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	141
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024	141
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024	144
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2024	144
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/202	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	148
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	148
DECISÃO ADMINISTRATIVA	148
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.	148
AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.	149
CONTRATO Nº. 023/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024.	149
PORTARIA DO GABINETE Nº 058 DE 21 DE MARÇO DE 2024.	149
PORTARIA DO GABINETE Nº 059 DE 21 DE MARÇO DE 2024.	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	149
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-SEMUC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	150





e Departamentos, tendo em vista o Interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) no âmbito do Poder Executivo durante a Semana Santa de 2024, especificamente nas seguintes datas:

I - 28 de março (quinta-feira);

II - 29 de março (sexta-feira).

§1º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

§2º O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 29a580a893176cacc18d31cd18a03cc9

ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ERRATA NA LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), ISSN 2763-860X, de nº 3312, ANO XVIII, na quarta-feira, 20 de março de 2024, nas pp. 88-89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

O ANEXO II - MÉDICOS da Lei Municipal nº 459, de 19 de março de 2024, preambularmente Informada, o qual traz faixas de remuneração dos profissionais da medicina (médicos), deve ser aplicado com a seguinte redação:

ITEM	SETOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALORES EM R\$
1	Hospital Municipal de Riachão "Dr. Edmar Alves de Oliveira".	08	Médico Clínico Geral, com experiência hospitalar em Urgência/Emergência e Sala Parto, bem como para atender a necessidade inerente às demandas clínicas intra-hospitalares.	Plantão de 24 horas: R\$ 2.686,00 Bruto
2	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Centro (Centro de Saúde II).	R\$ 10.500,00 Bruto
3	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica como Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Centro de Saúde II).	R\$ 10.500,00 Bruto
4	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Distrito Centenário (USF Centenário).	R\$ 10.500,00 Bruto
5	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, Bairro Lagoa Seca (USF Nossa Senhora da Penha).	R\$ 10.500,00 Bruto

6	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Bacat (USF Zezimar Ribeiro de Sousa).	R\$ 10.500,00 Bruto
7	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Alto Bonito (USF Vereador Sebastião Sales Leite).	R\$ 10.500,00 Bruto
8	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilitação em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, Povoador Angical (USF Angical).	R\$ 10.500,00 Bruto
9	CAPS	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com especialização em Psicologia, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	R\$ 11.470,00 Bruto
10	CARDIOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica em Cardiologia.	R\$ 11.991,00 Bruto
11	ORUGIÃO	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Cirurgia Geral e atendimento ambulatorial.	R\$ 21.320,00 Bruto
12	ANESTESISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Anestesiologia.	R\$ 11.465,00 Bruto
13	GINECOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com especialização em Ginecologia.	R\$ 10.500,00 Bruto
14	ULTRASSONOGRAFISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em imagem, na área de Ultrassom em geral.	R\$ 11.500,00 Bruto
15	OBSTETRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Obstetrícia, acompanhamento total as gestantes e parto.	R\$ 12.500,00 Bruto
16	PEDIATRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Pediatria, atendimento ambulatorial e hospitalar em crianças.	R\$ 12.500,00 Bruto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1cba04c598228b909d4e12457b61029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.31.01/2024-PMR, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, neste ato representada pela Srª. SINTYA MARIA GOMES FERREIRA, nomeada pela portaria nº 014/2021. CONTRATADA: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, neste ato representada pelo Sr. JACKSON MACEDO ROCHA. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. DO VALOR: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Dotação: 04.321.0957.3-4008 - Manutenção da Secretaria Planejamento
Recursos de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 300 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 11 (ONZE) meses contados da assinatura deste.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: aad645911f03a667dfe4029723bd4f96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHAO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>

Número da Nota

202400000

000048

Cód. de Verificação

A10E-E048

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

25/11/2024 10:51:21

Período de Competência

10/2024

Município de Prestação do Serviço

RIACHAO - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

RIACHAO - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHAO - MA, 65990-000

RECEPTOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CPF/CNPJ

05.282.801/0001-00

Inscrição Municipal

1100470-3

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(99) 99902-9510

E-mail

comprasriachao2021@gmail.com

Endereço

PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 742 742, centro, RIACHAO - MA, 65990-000

SERVIÇO PRESTADO

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA. Referente ao mês 10/2024, CONTRATO Nº 107/2024.
Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

10.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

10.000,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

200,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

10.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

10.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <http://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 25/11/2024 10:51:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>



Número da Nota
202400000

000053

Cód. de Verificação

19EE-FA65

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

24/12/2024 17:08:56

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

RIACHÃO - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de

Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

RIACHÃO - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simple Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000

RECEPTOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

CPF/CNPJ

01.598.550/0001-17

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(98) 8407-2961

E-mail

Não Informado

Endereço

RUA ONILDO GOMES 134, CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, 65968-000

SERVIÇO PRESTADO

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Referente ao mês 12/2024, Contrato nº 066/2024. Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

7.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

7.000,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

140,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

7.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

7.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 24/12/2024 17:09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>



Número da Nota
202400000

000056

Cód. de Verificação

6E8F-980C

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

26/12/2024 09:38:11

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Tributação Regime Especial

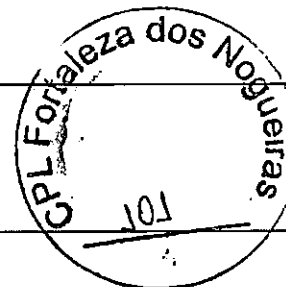
**Microempresário e Empresa de
Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

RIACHÃO - MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simple Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000

DOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

CPF/CNPJ

01.616.684/0001-13

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

Não Informado

E-mail

Não Informado

Endereço

AV. JOÃO DA MATA E SILVA SN, VILA VIANA, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 65943-000

SERVIÇO PRESTADO

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA. Referente ao mês 12/2024, conforme o contrato nº 106/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

Empresa tributada no simples nacional conforme art 12 da lei complementar 123/2006

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

16.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

16.000,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

320,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

16.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

16.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 26/12/2024 09:38:21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>Número da Nota
202400000**000054**

Cód. de Verificação

00DD-35D7

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

26/12/2024 09:31:48

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de**Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

RIACHÃO - MA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

railtonrcruz@gmail.com

Endereço

TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHÃO - MA, 65990-000**MADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CPF/CNPJ

06.080.394/0001-11

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(99) 98256-5688

E-mail

fortalezadosnogueirasma@gmail.com

Endereço

R OVIDIA NOGUEIRA 22, EDIFÍCIO, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 65805-000**SERVIÇO PRESTADO**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de consultoria e assessoria de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. REFERENTE AO MÊS 12/2024, CONFORME O CONTRATO Nº 305/2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**LORES**

Valor dos Serviços (R\$)

7.500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

7.500,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

150,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

7.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

7.500,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 26/12/2024 09:33:11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHAO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

<http://www.riachao.ma.gov.br>

Número da Nota

202400000

000055

Cód. de Verificação

3640-4AB3

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

26/12/2024 09:34:39

Período de Competência

12/2024

Município de Prestação do Serviço

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de

Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

RIACHÃO - MA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CPF/CNPJ

43.121.034/0001-47

Inscrição Municipal

1100000-260

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

ralltonrcruz@gmail.com

Endereço

TRAVESSA DOMINGOS PEREIRA 151, CENTRO, RIACHAO - MA, 65990-000**RECEPTOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CPF/CNPJ

06.080.394/0001-11

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(99) 98256-5688

E-mail

fortalezadosnogueirasma@gmail.com

Endereço

R OVIDIA NOGUEIRA 22, EDIFICIO, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 65805-000**SERVIÇO PRESTADO**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA. REFERENTE AO MÊS 12/2024, CONFORME O CONTRATO Nº 132/2022/TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

8.100,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

8.100,00

Alíquota (%)

2,00

ISS (R\$)

162,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

8.100,00

Valor Total da Nota (R\$)

8.100,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.riachao.ma.gov.br/>

Visualizado em: 26/12/2024 09:34:44



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Nova Colinas – MA, através do seu presidente, o Sr. Miguem Moraes da Silva, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, com sede na Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão -MA, prestou de serviço de consultoria e assessoria de em licitação e contratos, no ano de 2024, através do CONTRATO Nº 02/2023, que tem como responsável técnico, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Formosa da Serra Negra – MA, 30 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

**MIGUEL MORAIS DA
SILVA:76610527334**

Assinado de forma digital por
MIGUEL MORAIS DA
SILVA:76610527334
Dados: 2024.12.31 10:55:57 -03'00'

MIGUEL MORAES DA SILVA
Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, localizada Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA, CNPJ: 01.715.633/0001-49 atesta para os devidos fins, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034.000/1-47, estabelecida Travessa Domingos Pereira, Nº 151, centro, na cidade de Riachão - MA, prestou serviços durante o ano de 2022 conforme o contrato 01/2022, e presta serviços neste ano de 2023 até a presente data, através do contrato 02/2023.

Os serviços são prestados na assessoria em licitação e contratos, com qualidade e conforme estipulado em contato com eficiência e qualidade.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente a empresa.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de maio de 2023.

Atenciosamente,


MIGUEL MORAES DA SILVA
Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, atesta para devido fins que a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA, atesta que o serviços do objeto abaixo, estão sendo executado de forma satisfatória, conforme contrato Nº **106/2023/PMFSN** firmando entre as parte e dentro do prazos estabelecidos em contrato

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA

Formosa da Serra Negra /MA 02 de maio de 2023.

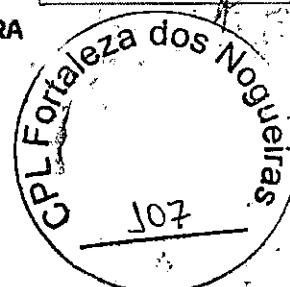
DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 202
Rubrica:

CONTRATO Nº 106/2023
PROC. ADM. Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023



TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFSN/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, e a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.121.034/0001-47, sediado(a) na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. o Sr. Jackson Macedo Rocha, portador da Carteira de identidade nº 390669946 SSP-MA e do CPF nº 850.181.633-72, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, com **Adjudicação datada de 07/02/2023** e **Homologação datada de 09/02/2023** e com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, respeitando as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 9113
Rubrica: P



Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA	MESES	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 192.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, iniciando em **01/03/2023**, com o término em **01/03/2024**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

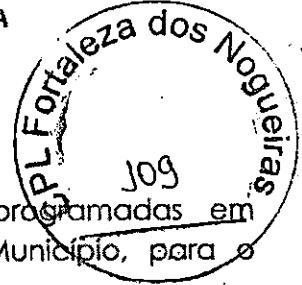
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 244
Rubrica: P



4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.123.0002.2006.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

5. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data de conclusão dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 045

Rua dos Nozinhos

130

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4408-3 e conta corrente nº 16984-6.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

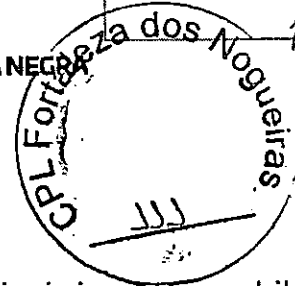
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 246
Rubrica: *[assinatura]*



10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

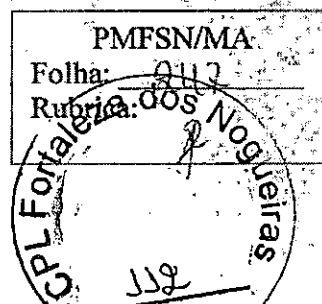
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

11: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

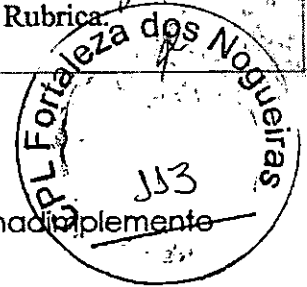
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 218
Rubrica: 113



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar em percentuais superiores a 30%.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

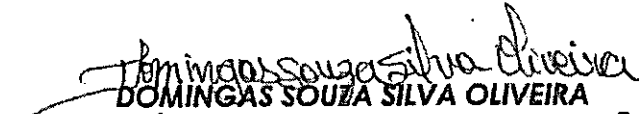
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

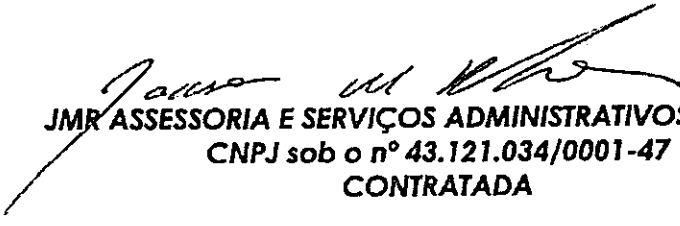
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

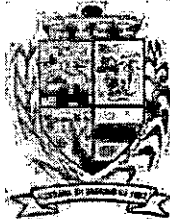
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de março de 2023


DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

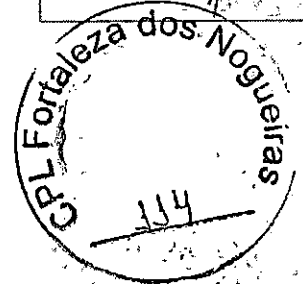

JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47
CONTRATADA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



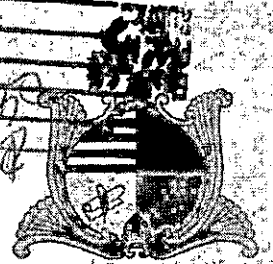
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 219
Rubrica: 8



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela CONTRATANTE - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela CONTRATADA. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.



TERCEIROS

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 340 - TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ERRATA DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA/MA, e a empresa JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 43.121.034/0001-47. OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá prazo de vigência até a data de 01/03/2024 contados da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva Oliveira, pela CONTRATANTE - JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo, pela CONTRATADA. 14 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.*

ERRATA DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REF.: Ata de Registro de Preços n. 037/2022, Pregão Presencial nº 019/2022-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, publicado na edição nº 275, páginas 1, terça, dia 25 de outubro de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. Onde se lê: 50% (Cinquenta por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil). - Leia-se: 26% (vinte e seis por cento) da Ata de Registro, valor total: R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Formosa da Serra Negra/MA, 14 de março de 2023. RICARDO PONTES SALES - Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 061
Proc. Nº
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331



CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIÁRIO
DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 14/03/2023 17:23:04

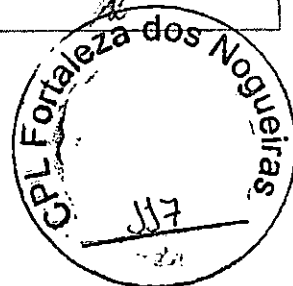
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab445da0e6da8ab92531fcd2de6ef527911eaedc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 252
Rubrica:



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. **Onde se lê: por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo - Leia-se: por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha.** Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

SUMÁRIO

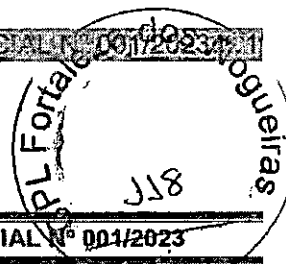
Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

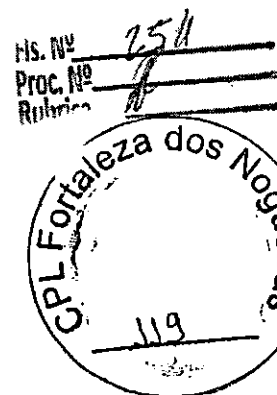
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, publicado na edição nº 340, página 1, terça, dia 14 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 106/2023. Onde se lê: *por sua representante legal, a Sra. Maria Helena Lobo* - Leia-se: *por seu representante legal, o Sr. Jackson Macedo Rocha*. Formosa da Serra Negra/MA, 03 de abril de 2023. Domingas Souza Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

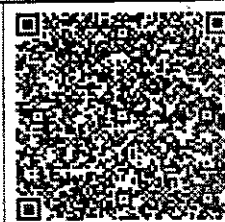
PREFEITO MUNICIPAL

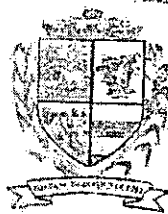
Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 03/04/2023 16:14:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b9503f2fa98b06f80e22cbfc9b23f85424bdf39
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



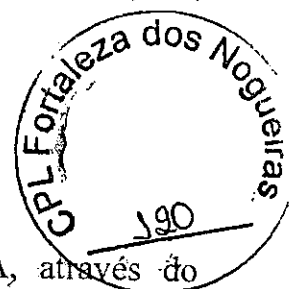


PMFSN-MA

Folha _____
Rubrica _____

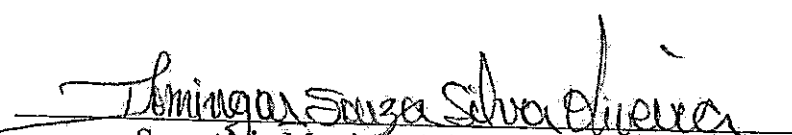
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, através do Secretário de Administração, o Sr. Domingas Sousa Silva Oliveira, portadora do CPF: 424719823-87, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, com sede na Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão -MA, prestou de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno, no ano de 2023 através do **CONTRATO Nº 106/2023**, que tem como os responsáveis técnicos, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72. A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Formosa da Serra Negra – MA, 27 de dezembro de 2023


Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva Oliveira
CPF: 424719823-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, através do Secretário de Fiança, o Sr. Celiano Francisco Cavalcante da Silva, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, com sede na Travessa DOMINGOS PEREIRA, 151 - CENTRO, Riachão -MA, prestou de serviço de consultoria e assessoria de Controle Interno, no ano de 2023 e 2024, através do CONTRATO Nº 106/2023, que tem como responsável técnico, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72. A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Formosa da Serra Negra – MA, 26 de dezembro de 2024

Secretária Municipal de Fiança
Celiano Francisco Cavalcante da Silva



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22- Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, ATESTA que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, com sede na Tv. Domingos Pereira, nº 151 - Centro. Riachão - MA, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de Controle Interno, para Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no período de 2023 até a presente data, conforme, e Contrato Administrativo nº 305/2023.

Atesta ainda, que os serviços foram executados com eficiência, pontualidade e excelência, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de novembro de 2024.

Hellio Fransc dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras

Decreto nº 084/2021

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, através do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, o Srº Neurivan Pinheiro dos Santos, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, CNPJ 43.121.034/0001-47, estabelecida na Tv. Domingos Pereira, nº 151, Centro, Riachão - MA, presta serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de Licitações e Contratos Públicos, em conformidade Termo de Referência, através do contrato em vigor sob o nº 132/2022, referente a Tomada de Preços 003/2022, que tem como os responsáveis técnicos, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72.

A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de dezembro de 2023



Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Termo nº 132/2022

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CNPJ: 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22- Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, ATESTA que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, com sede na Tv. Domingos Pereira, nº 151 - Centro. Riachão - MA, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de Licitações e Contratos, para Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no período de 09 de Março de 2022 até a presente data, conforme **Tomada de Preços nº 003/2022, e Contrato Administrativo nº 132/2022.**

Atesta ainda, que os serviços foram executados com eficiência, pontualidade e excelência, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de novembro de 2024.

Helio Fransce dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras

Decreto nº 084/2021

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22- Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, ATESTA que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.121.034/0001-47, com sede na Tv. Domingos Pereira, nº 151 - Centro. Riachão - MA, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em acompanhamento técnico administrativo para Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no período de 09 de Março de 2022 até a presente data, conforme Tomada de Preços nº 003/2022, e Contrato Administrativo nº 132/2022.

Atesta ainda, que os serviços foram executados com eficiência, pontualidade e excelência, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de novembro de 2024.

Helio Frâncse dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras

Decreto nº 084/2021

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

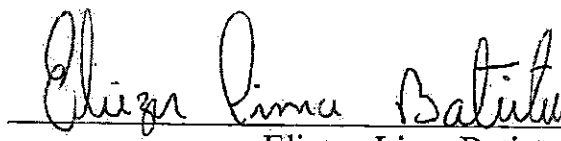
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, através do Secretário de Administração e Finanças, o Srº. Eliezer Lima Batista, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ 43.121.034/0001-47, estabelecida na Travessa Domingos Pereira, nº 151, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, prestou serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos. Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Análise e acompanhamento de processo de compras; Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões, que tem como o responsável técnico, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF: 850.181.633-72. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto a ser contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Nova Colinas – MA, 03 de janeiro de 2023



Eliezer Lima Batista
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, através do Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Eliezer Lima Batista, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa J & R ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA-ME, CNPJ 43.121.034/0001-47, estabelecida na Rua principal, S/N, Pov. Placas, CEP: 65995-000 - Feira Nova do Maranhão-MA, presta serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Análise e acompanhamento de processo de compras; Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões, através do contrato em vigor, que tem como os responsáveis técnicos, o Sr. Jackson Macedo Rocha, CPF 850.181.633-72 e o Sr. Ráilton Rodrigues da Cruz, CPF nº 972.015.293-15. A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Nova Colinas - MA, 25 de fevereiro de 2022


Eliezer Lima Batista
Secretário de Administração e Finanças
Data: 01/03/2022

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

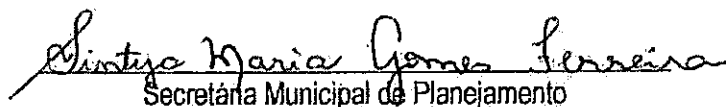


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Riachão – MA, através da Secretária Municipal de Planejamento, a Sr^a. Sintya Maria Gomes Ferreira, **ATESTA**, para devidos fins de direito, que a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.034/0001-47, com sede na Travessa Domingos Pereira, 151 - Centro, Riachão -MA, prestou de serviço de assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão – MA, no ano de 2024, através do **CONTRATO Nº 107/2024**, que tem como responsável técnico, o Sr. Jackson Macedo Rocha. A referida empresa sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados; pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Riachão – MA, 27 de dezembro de 2024.



Secretária Municipal de Planejamento

Sintya Maria Gomes Ferreira

Portaria nº 014/2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.985.832/0001-90



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins legais, que **JACKSON MACEDO ROCHA**, portador do **R.G: 3906699446 SSP/MA** e **CPF: 850.181.633-72**, prestou serviço junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucui, exercendo a função de **Pregoeiro**, no período de **02/01/2017** a **01/02/2019**. Não sendo registrado nada que venha desabonar sua conduta moral e profissional.

O referido é verdade e dou fé.

Urucui, 19 de março de 2019.

Jocelino Pereira de Sousa
Sec. Mun. de Administração

Jocelino Pereira de Sousa
Jocelino Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração

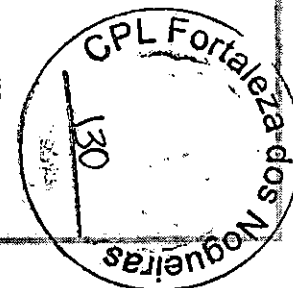
CERTIFICADO

JACKSON MACEDO ROCHA

Participou do Congresso de Excelência em Licitações e
Contratações Públicas Conex 2019, realizados nos dias 28, 29 e 30
de Agosto de 2019, em Goiânia-GO.




Coordenação Científica
Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes





O presente certificado atribui a participação no
Conex 2019, com carga de 30 horas incluindo as oficinas.

Palestra 1

O Planejamento Anual das Contratações:
Aplicabilidade nas esferas Federal,
Estadual/Distrital e Municipal.

Palestrante: Renato Fenili

Palestra 2

A Nova realidade do Gestor Público:
Desafios e Perspectivas.

Palestrante: Jacoby Fernandes

Palestra 3

Simplificando as Contratações Públicas: A
sinergia entre eficiência nas Compras
Governamentais e a Redução dos Custos
do Certame.

Palestrante: André Pachioni Boeta

Palestra 4

Governança, Gestão de Riscos e
Compliance: Uma nova realidade para
Administração Pública.

Palestrante: Rodrigo Pironti e Tábiana Camarão

Palestra 5

As novas regras para o Pregão Eletrônico

Palestrante: Murilo Jacoby

Palestra 6

Como contratar aplicando o regime
favorecido às micro e pequenas empresas.

Palestrante: Evaldo Ramos

Palestra 7

PL 6.814/2017 X Legislação Vigente sobre
Licitações e Contratos. Talk-show

Palestrante: Murilo Jacoby e Convidados

Palestra 8

Não é Mágica, É Atitude!

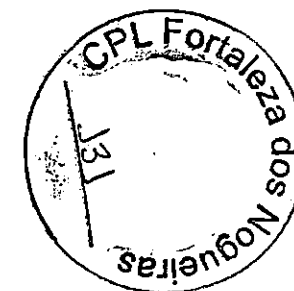
Palestrante: Lucca Viery

Oficinas

A Planilha de Custos e Formação de Preços no Julgamento das
Propostas: Pontos de Destaque que todo Pregoeiro deve conhecer

Prevenção de Fraudes nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia

Inovações: Intenção de Registro de Preços e Sistema de Registro de
Preços Permanente



**EXCELENCIA
EDUCAÇÃO**
CURSOS TREINAMENTOS

CNPJ nº 26.855.539/0001-16

End. Rua 70, Nº489, Qd. C14, Lt. 10/13, Sala 1708, Ed.

Trend Office Home, Setor Jd. Goiás.

Goiânia, Goiás, Cep: 74.810-350.

Fone: (62) 3283-1514

www.excelenciaeducacao.com.br

contato@excelenciaeducacao.com.br



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JACKSON MACEDO ROCHA

participou do evento: I Congresso INCP - A Lei 14.1333 no novo cenário de vigência,
□ realizado na modalidade online nos dias 19 a 22 de Junho de 2023,
□ com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 22 de Junho de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO





INSTITUTO NACIONAL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA



Evento: I Congresso INCP - A Lei 14.1333 no novo cenário de vigência
Nome: Jackson Macedo Rocha

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 19 de Junho de 2023

Tema:

Medidas indispensáveis, fundamentais e necessárias a serem tomadas pela Administração Pública no novo cenário de...
Como deve ser compreendida a questão da efetividade, ou não, do agente de contratação, especialmente por estados e...
Quais os aspectos do Plano de Contratações Anual que precisam ser compreendidos para a sua adequada utilização?
O estudo técnico preliminar é um documento obrigatório para todas as contratações?

Palestrante:

Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Professor Felipe Dalenogare
Professor Marcus Alcântara
Professora Tatiana Camarão

Terça-feira, 20 de Junho de 2023

Tema:

Quais os critérios para a identificação dos documentos de habilitação a serem exigidos ou dispensados?
Como os novos modos de disputa podem interferir na escolha da melhor proposta?
Quais os impactos do orçamento sigiloso no processo de contratação, considerando ambos os lados, da Administração e do...
Como e quando deve ocorrer a análise da inexequibilidade de preços?
É possível dispensar os originais e aceitar apenas documentos eletrônicos ou digitalizados?

Palestrante:

Professor Felipe Boselli
Professor Evaldo Ramos
Professor Paulo Teixeira
Professor Thiago Anderson Zagatto
Professor Anderson Santa Ana Pedra

Quarta-feira, 21 de Junho de 2023

Tema:

Como caracterizar o fraçãoamento de despesa na dispensa pelo valor?
O que muda em relação à inexigibilidade para contratação de empresa ou profissionais notoriamente especializados?
Como funciona o credenciamento e quais as suas potencialidades, em especial para os municípios?
Qual a natureza jurídica do apoio ou auxílio prestado pelo assessor jurídico aos agentes do processo de contratação e como...
Atuação do controle interno: há, de fato, mudanças?
Sistema de Registro de Preços por meio da contratação direta: novidade ou retrocesso?

Palestrante:

Professor Murilo Jacoby Fernandes
Professora Marilene Matos
Professora Carolina Zancaner Zockun
Professora Michelle Marry Marques da Silva
Professor Paulo Alves
Professora Cristiana Fortini

Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023

Tema:

Quais as perspectivas para a celebração de contratos de longo prazo e como isso impactará na realidade da Administração e...
Como a lei não disciplina alterações qualitativas e quantitativas de natureza consensual, é possível entender que as...
Como deve ser entendida a preclusão ao direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?
No tocante às sanções administrativas, qual a nova lógica legal e o que muda em termos de macrossistema?
Quais os destaques da disciplina legal sobre sanções administrativa e sobre o processo administrativo sancionador, a serem...

Palestrante:

Professora Christlane Stroppa
Professor Paulo Sérgio de Monteiro Reis
Professor Ronny Charles
Professora Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli
Professor Daniel Ferreira



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/106/578610/220439926904470076dbb4a1faf0e310>





Sociedade de Educação e Cultura de Goiás Ltda.

Faculdade Padrão

(Curso reconhecido pela Portaria SESu nº 239, de 22/03/2007 - D.O.U. de 23/03/2007)



O Diretor da Faculdade Padrão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o termo da colação de grau em 19 de setembro de 2007 e a conclusão do Curso de Administração, bacharelado, habilitação em Administração de Empresas no 1º semestre de 2007, confere o grau de:

Bacharel em Administração

a

Jackson Macedo Rocha

Brasileira(o), nascido(a) em 07/06/1982, em Riachão - MA, portador(a) do Registro Geral nº 39066994-6 SESP-MA, outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 10 de outubro de 2008.

Eliane América de Sousa
Secretária

Alex Márcio Santiago
Diretor

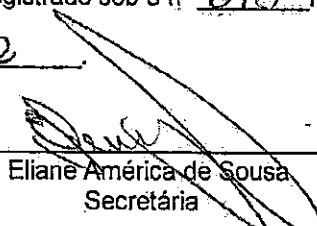
Jackson M. Rocha
Jackson Macedo Rocha
Diplomado(a)

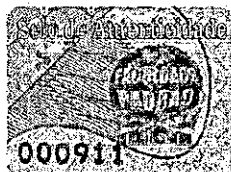


Sociedade de Educação e Cultura de Goiás Ltda.
Faculdade Padrão

Diploma registrado sob o nº 073 fls. 36

Livro 02


Eliane América de Sousa
Secretária



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO



Diploma Registrado sob o nº. 56992, em 12 de novembro de 2008.
Processo nº. 23070.020300/2008-42, nos termos do § 1º do Artigo 48,
da Lei nº 9.394 de 26/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional).

Goiânia, 13 de novembro de 2008.


Confere: Lúcia Gonçalves Rodrigues

Diretor(a) da Divisão de Registro Acadêmico


Visto: Prof. Valquíria da Rocha Santos Veloso

Diretor(a) do Departamento de Assuntos Acadêmicos



CERTIFICADO

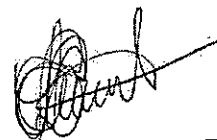
DE PARTICIPAÇÃO

A Alfa Consultoria e Treinamentos confere o presente certificado a

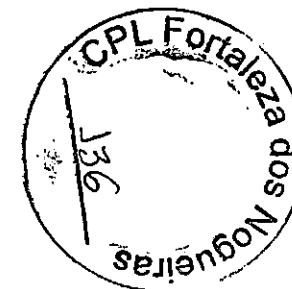
JACKSON MACEDO ROCHA

pela participação no curso **FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021**, realizado nos dias 1, 2, 13 e 14 de fevereiro de 2023, no formato online, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.



LAÍS CAROLINA PERES ALVES
DIRETORA



Conteúdo Programático

1. OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

- a. Exceções ao dever de licitar
- b. Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta
- c. Regime jurídico-administrativo (cláusulas exorbitantes)

2. NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal)
- b. Normas gerais e normas específicas
- c. Principais leis gerais sobre licitações e contratos

3. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

- a. Aplicabilidade
- b. Vigência e eficácia
- c. Concomitância de regimes legais (período de transição)
- d. Aspectos gerais sobre a nova lei
 - i. Estrutura processual (etapas da contratação)
 - ii. Mecanismo de reajustamento dos valores (art. 182)
 - iii. Contagem dos prazos
 - iv. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais (art. 187)

4. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28)

- a. Pregão
- b. Concorrência
- c. Concurso
- d. Leilão
- e. Diálogo Competitivo
- f. Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17)
- g. Modos de disputa (art. 56)
- h. Garantia de proposta (art. 58)
- i. Orçamento sigiloso (art. 24)

5. REGRAS DE PUBLICIDADE

- a. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174)
- b. Divulgação do edital de licitação (art. 54)
- c. Publicidade dos contratos (art. 94)
- d. Sítio eletrônico oficial
- e. Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes (art. 176)

6. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- a. Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º)
- b. Agente de Contratação (art. 8º)
 - i. Requisitos
 - ii. Atribuições
 - iii. Responsabilidades
 - iv. Comissão de contratação

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

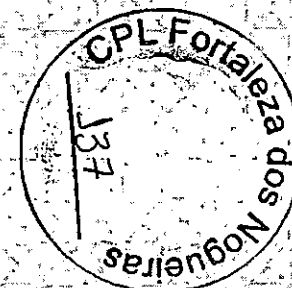
- a. Preço estimado versus preço máximo
- b. Negociação (art. 61)
- c. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta
- d. Inexequibilidade de preços – parâmetros legais
- e. Habilitação apenas do melhor colocado (art. 63)
- f. Habilitação jurídica (art. 66)
- g. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67)
- h. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)
- i. Habilitação econômico-financeira (art. 69)

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Espécies de sanções (art. 156)
- b. Princípio da tipicidade administrativa
- c. Processo de apuração (arts. 157 e 158)
- d. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica (art. 160)
- e. Divulgação das sanções aplicadas (art. 161)
- f. Reabilitação (art. 163)
- g. Consulta consolidada de pessoa jurídica (certidões APF – TCU)

9. RÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – GOV.BR/COMPRAS

- a. Cadastramento de uma licitação (pregão e concorrência)
- b. Envio do aviso de contratação para o PNCP
- c. Vinculação da equipe da licitação
- d. Configuração da sessão pública
- e. Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações
- f. Condução da fase competitiva
- i. Comunicação do agente
 - ii. Análise inicial das propostas
 - iii. Exclusão de lances
 - g. Etapa de julgamento das propostas
 - i. Consultas às condições de participação
 - ii. Convocação de anexo
 - iii. Suspensão da sessão
 - h. Fase de habilitação
 - i. Inabilitação e retorno de fase
 - j. Procedimento recursal
 - i. Registro da intenção de recurso
 - ii. Prazos para apresentação das razões e contrarrazões
 - iii. Decisão da autoridade competente
 - iv. Efeito suspensivo
 - v. Provimento do recurso e volta de fase
 - j. Adjudicação e homologação
 - k. Ata da licitação





O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

JACKSON MACEDO ROCHA

participou do Curso Premium

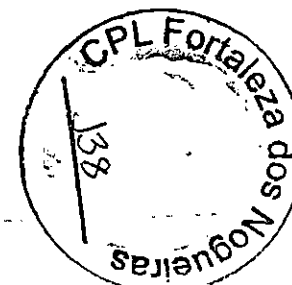
NOVA LEI DE LICITAÇÕES

DESAFIOS E VANTAGENS DA APLICAÇÃO DA NLLCA E DE SUA NORMATIZAÇÃO

realizado entre os dias 18/03/2022 e 21/06/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo



RONNY CHARLES



0184

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 3ª Edição, realizado, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações / Desafios e oportunidades na regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Antônio Anastasia e Ronny Charles;
- Governança nas contratações públicas / Licitações para ME/EPP, ministrada pelos professores Renato Fenilli e Ronny Charles;

- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Virgínia Bracarense Lopes;

- Questões polêmicas nas contratações diretas da NLLCA / Análise de propostas e habilitação na NLLCA: questões polêmicas, ministrada pelos professores Murilo Jacoby e Victor Amorim;

- A elaboração do Edital e seus desafios, ministrada pela professora Carolina Zancaner;

- Impugnação, recursos administrativos e instrumentos de defesa na NLLCA / Direito dos fornecedores, ministrada pelos professores Felipe Boselli e Ronny Charles;

- Diálogo competitivo / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Irene Nohara e Raquel Carvalho;

- Desafios práticos para os fornecedores e para os agentes públicos nas licitações regidas pela NLLCA, ministrada pelos professores Priscilla Mendes Vieira e Nilo Cruz Neto;

- Sistema de Registro de Preços / Pré-qualificação e credenciamento, ministrada pelos professores Dawison Barcelos e Ronny Charles;

- Contratação Integrada e semi-integrada / Matriz de riscos, ministrada pelos professores Paulo Reis e Rafael Jardim;

- Gestão e fiscalização contratual: temas polêmicos / Responsabilidade perante os órgãos de controle, ministrada pelos professores Gabriela Pércio e Fabrício Motta

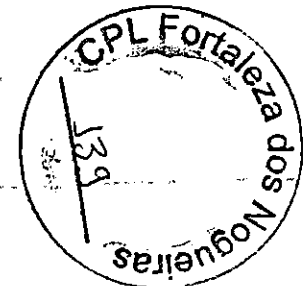
- Palestra de Conclusão – Boa Governança Política e a Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do STF, o Dr. André Mendonça.

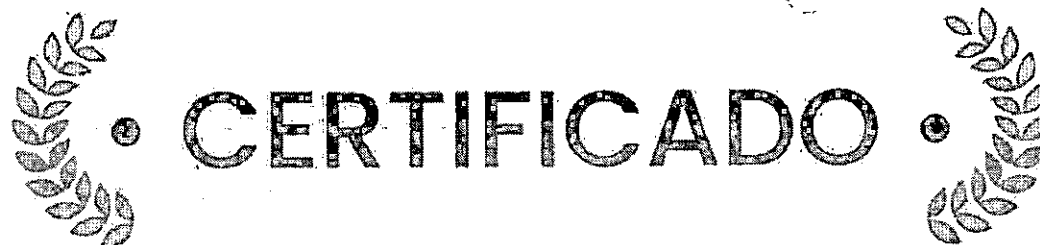


Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo





CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

JACKSON MACEDO ROCHA

participou do Curso bônus

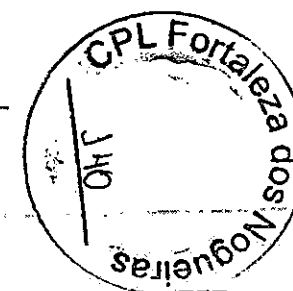
CONTRATAÇÕES DIRETAS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

realizado entre os dias 31/03/2022 e 21/06/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 04 (quatro) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo



RONNY  CHARLES



 0184

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Curso Premium Online “**CONTRATAÇÕES DIRETAS: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações**”, realizado, com carga horária total de 4 (quatro) horas, de forma on-line, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor, com os seguintes conteúdos programáticos:

CONTEÚDO PROGRAMÁTIVO:

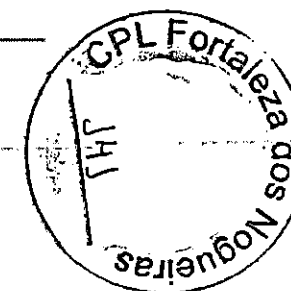
- Contratação Direta: pontos fundamentais
- Natureza jurídica das normas e competência legislativa
- Processo de contratação direta
- Planejamento da contratação direta
- Pesquisa de preços na contratação direta
- Análise jurídica na contratação direta
- Habilitação e contratação direta
- Contratação direta e responsabilidade
- Instrução do processo de contratação direta
- Hipóteses de inexigibilidade.
- Inexigibilidade e fornecedor exclusivo.
- Inexigibilidade e contratação de artista.
- Inexigibilidade e serviço técnico especializado
- Inexigibilidade e credenciamento
- Inexigibilidade e aquisição ou locação de imóvel
- Principais hipóteses de dispensa
- Dispensa de pequeno valor
- Fracionamento ilícito na NLLCA
- Serviço de manutenção de veículos automotores
- Dispensa eletrônica
- Dispensa de pequeno valor e preferência para ME/EPP
- Dispensa por licitação deserta ou fracassada
- Dispensa por emergência ou calamidade pública
- Pressupostos da contratação emergencial
- Questões polêmicas



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

JACKSON MACEDO ROCHA

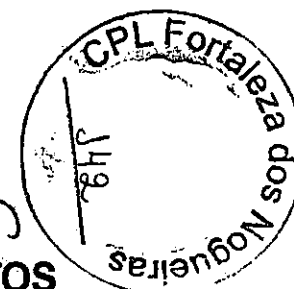
participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

instituto
CERTAME

Juianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

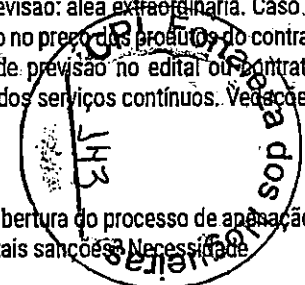
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços; realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apuração? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

JACKSON MACEDO ROCHA

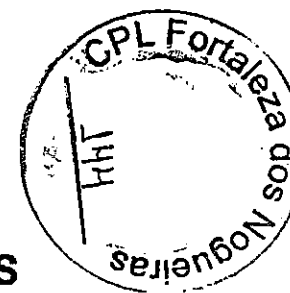
participou, com êxito, do curso **Gestão e fiscalização de contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 25 a 27 de julho de 2022, em Balsas/MA, com carga horária de 24 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 27 de julho de 2022.

instituto
CERTAME

Julianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Gestão e fiscalização de contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Com o Professor Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública.

Módulo II: Gestão de contratos em órgãos públicos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Distinção básica entre contrato e convênio. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento; singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. (Des) necessidade de testemunhas no contrato administrativo. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente nas Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Nulidade ou convalidação na publicação intempestiva do extrato de contrato? Regras e exceções de vigência contratual. Contratos de fornecimento, de obras e serviços de engenharia, de serviços contínuos, de locação de máquinas e equipamentos, de locação de imóveis e de prestação de serviços públicos. Serviços contínuos: como caracterizar? Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia.

Módulo III: Execução de contratos

Execução do contrato: matriz e filial. Execução indireta: tarefa, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral, e contratação integrada. Sub-rogação ativa e passiva: possibilidades e vedações. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo IV: Fiscalização de contratos

Fiscalização de contratos: poder-dever, servidor designado, vedação de cumulação de atividades, segregação de funções. Culpa in elegendo e culpa in vigilando da autoridade administrativa em relação ao fiscal do contrato. (continua...)

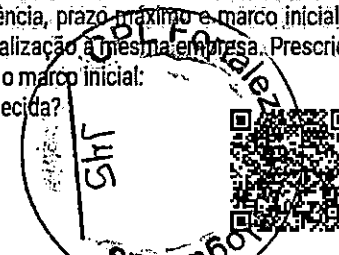
Fiscal administrativo e fiscal técnico. Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. (Im) possibilidade de substituição do produto contratado e de estoque virtual. Momento da emissão da Nota Fiscal. Pagamento. Ordem cronológica das exigibilidades para pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. Regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista no pagamento. A questão das concessionárias de serviço público em regime de monopólio. A vedação de retenção de pagamento: posicionamento do MPOG, TCU, AGU e STJ. Retenção de pagamento pelo descumprimento das obrigações trabalhistas. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela administração.

Módulo V: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Enquadramento/desenquadramento da contratada no SIMPLES enseja revisão? Alterações quantitativas unilaterais. Base de cálculo e impossibilidade de compensação: entenda em 10 exemplos práticos. Alteração qualitativa. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Nos serviços contínuos: por iguais e sucessivos períodos? Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta. Vedação de prorrogação de contrato encerrado. O contrato de escopo na visão do TCU e da AGU. Rescisão contratual. Impossibilidade de rescisão bilateral amigável quando a contratada não executar o objeto adequadamente.

Módulo V: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades. A inidoneidade aplicada pelo TCU: abrangência, prazo máximo e marco inicial de contagem, hipóteses de aplicação, e casos de múltipla penalização à mesma empresa. Prescrição da pretensão punitiva no TCU: quinquenal ou decenal? Qual o marco inicial: ocorrência da irregularidade ou data em que se tornou conhecida?



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JACKSON MACEDO ROCHA**
participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária
de 12 horas, realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2013, em São Luís (MA).

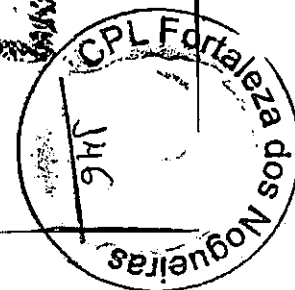
O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2013.

instituto
CERTAME

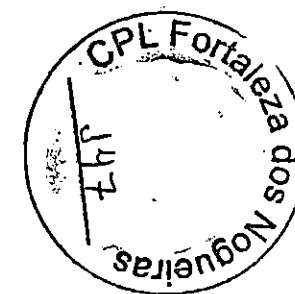
A B Xavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor



Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **JACKSON MACEDO ROCHA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 32 horas, realizado nos dias 20 a 23 de agosto de 2018, em São Luís (MA).

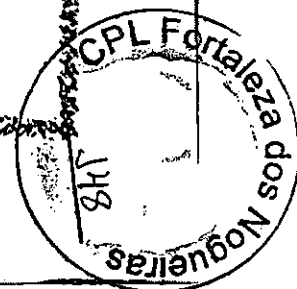
O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 23 de agosto de 2018.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor



Módulo I: Introdução às licitações públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacional. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendendo a Ata de Registro de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão possível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer facultativo ou obrigatório? Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falcência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação de todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que nunca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

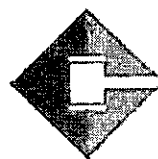
Módulo III: Formação de pregoeiros

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).





CONEX 2023

CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES
E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

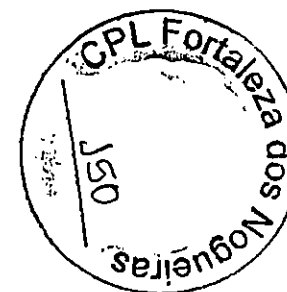
CERTIFICADO

Certificamos que

JACKSON MACEDO ROCHA

Participou do **CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 2023**,
realizado em Goiânia - GO, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2023, totalizando 24 horas/aula.

Assinado de forma digital por EXCELENCIA
EDUCACAO E ENSINO LTDA:26855539000116



CNPJ: 26.855.539/0001-16

☎ (62) 3283-1514

✉ contato@excelenciaeducacao.com.br



**EXCELENCIA
EDUCACAO**
CURSOS E EVENTOS

Consulte a autenticidade deste documento
web.eventogyn.com.br/event/conex2023/certificate
Código de Segurança: **282.029.630.859**

O presente certificado atribui a participação no Conex 2023,
com carga horária de 24 horas/aula, incluindo as oficinas.

PALESTRA 1

EFICIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO: QUAL O
MELHOR CAMINHO DA COMPRA PÚBLICA?

PROF. LUCIANO REIS.

PALESTRA 2

O REGIME DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE
ASSESSORAMENTO JURÍDICO NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS.

PROF. DANILO ALMEIDA.

PALESTRA 3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PERFIL, COMPETÊNCIAS,
CONFLITOS E RESPONSABILIDADES.

PROF. MURILO JACOBY.

PALESTRA 4

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ALTERAÇÕES,
NULIDADES E EXTINÇÃO.

PROF^ª. CHRISTIANNE STROPPA.

PALESTRA 5

HABILITAÇÃO NAS LICITAÇÕES: ALÉM DO ÓBVIO.

PROF^ª. ANNA MORONI.

PALESTRA 6

O AVANÇO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

PROF. VANDRÉ SALES.

PALESTRA 7

PONTOS DE EVOLUÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA.

PROF. ANDRÉ KUHN.

PALESTRA 8

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS: PROCEDIMENTOS E
REGULAMENTAÇÕES.

PROF. RAFAEL SÉRGIO.

PALESTRA 9

CRIAÇÃO DE INDICADORES E ANÁLISE DE DADOS PARA A
TOMADA DE DECISÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

PROF. RAFAEL MOTA.

PALESTRA 10

A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO E OS LIMITES IMPOSTOS POR LENDAS.

PROF. RONNY CHARLES.

PALESTRA 11

GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO:
FERRAMENTAS PARA COLOCAR A MÃO NA MASSA.

PROF^ª. TATIANA CAMARÃO.

OFICINAS

OFICINA C

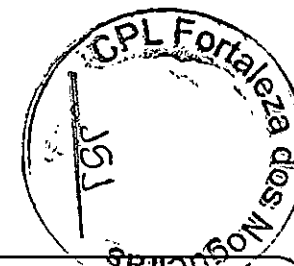
INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA
E INEXIGIBILIDADE

PROF. DANILO ALMEIDA

OFICINA H

O JULGAMENTO DA PROPOSTA: FORMA DE ANÁLISE

PROF. EVALDO RAMOS



Consulte a
Autenticidade
deste documento

web.eventogyn.com.br/event/conex2023/certificate
Código de Segurança: 282.029.630.859



Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **JACKSON MACEDO ROCHA**
concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas
realizado no período de 16 de março de 2020 a 27 de junho de 2023
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saravia

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAVIA

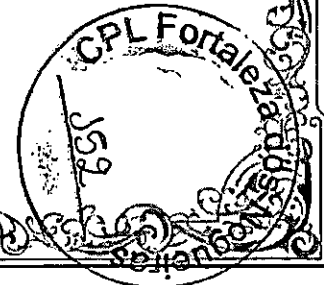
CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 03/07/2023 | 13:20:22 PDT



6DB5602F32614FDD989A8B5D2CE37C9F



FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: JACKSON MACEDO ROCHA

CPF: 850.181.633-72

Informações de Registro do certificado:

Página de nº: 13326

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Departamento de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal

Secretária de Pós-Graduação: Thiago Andrade Oliveira Santos

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

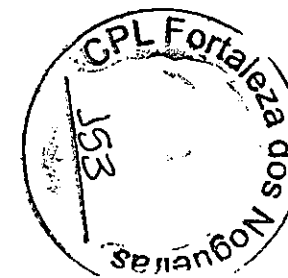
CPF: 05707828496

Papel: DIRETOR

Data/Hora de Assinatura: 03/07/2023 | 13:20:19 PDT



6DB50D2F32814FDD989A8B5D2CE37C8F



Histórico Escolar
PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU

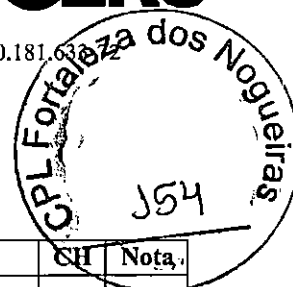
FACULDADE
OCERS

Aluno: JACKSON MACEDO ROCHA

CPF: 850.181.633

Curso_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2020.1

Total de Horas Curso: 360 horas

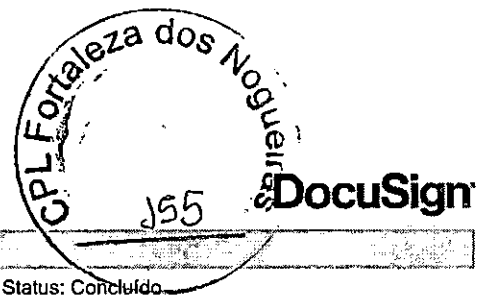


Disciplina E Patrono	CH	Nota
O Planejamento da Licitação Jorge Ulisses Jacoby - Mestre	42	7.0
O Processo Licitatório Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	7.0
Licitações Especiais Murilo Jacoby - Especialista	56	7.0
Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre	14	7.0
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	7.0
Obras e Serviços de Engenharia Hamilton Bonatto - Mestre	28	7.0
Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre	21	8.4
Parcerias Contratuais da Administração Pública Marcelo Bruto - Doutor	14	8.4
Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção Anderson Santana Pedra - Doutor	42	8.4
Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior Laís Gomes Bergstein - Doutora	20	-
Média Final		8.2
Trabalho de Conclusão de Curso		Nota
Tipo: -		-
Tema: -		-

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.

DocuSigned by:
Guilherme Marzola Montandon Saravia
Assinado por: GUILHERME MARZOLA MONTANDON SARAVIA
CPF: 06707022490
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 03/07/2023 | 13:20:28 PDT
ICP-Brasil
-0D56D2F32914FDD989A805D2CE37C9F



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 728C67127BF641D1BDD987008F11768D

Assunto: DocuSign: Licitações.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Certificar páginas: 3

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Janaina Dias Marçal da Silva

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA

102 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 45.173.101.242

Rastreamento de registros

Status: Original

03/07/2023 09:34:31

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

janainamarcal@cers.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Marçal Montandon Saraiva

certificadops@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Assinatura

DocuSigned by:

Guilherme Marçal Montandon Saraiva

8D856D2F32614FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.209.189.26

Registro de hora e data

Enviado: 03/07/2023 09:34:40

Visualizado: 03/07/2023 13:19:41

Assinado: 03/07/2023 13:20:29

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

03/07/2023 09:34:41

Entrega certificada

Segurança verificada

03/07/2023 13:19:41

Assinatura concluída

Segurança verificada

03/07/2023 13:20:29

Concluído

Segurança verificada

03/07/2023 13:20:29

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

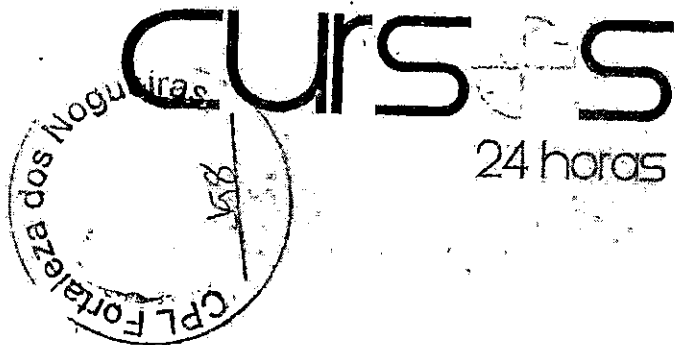
O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>





CERTIFICADO

*Certificamos que Jackson Macedo Rocha concluiu o
Curso de Gestão Pública ministrado pela Instituição
Cursos 24 Horas (empresa associada à ABED - Associação Brasileira de
Educação a Distância)*

Carga Horária: 40 Horas
Mês de Conclusão: Fevereiro/2013
www.cursos24horas.com.br

Para confirmar a autenticidade
deste certificado, acesse a página
www.cursos24horas.com.br/confirmar
e digite o código:
CRRLCNQRRRLWTC

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Henrique Campos', is positioned above the director's name.

LUIZ HENRIQUE CAMPOS
diretor

CNPJ: 09.428.468/0001-56
www.Cursos24Horas.com.br



24 horas



Conteúdo Programático do Curso de Gestão Pública

Unidade 1: Introdução

- ⇒ Conceitos Básicos
- ⇒ A Gestão Pública no Brasil
- ⇒ Agências Reguladoras e Executivas
- ⇒ Entidades, Órgãos e Agentes

Unidade 2: Administração Pública

- ⇒ A Atividade Administrativa
- ⇒ Regime Jurídico
- ⇒ Princípios da Administração Pública
- ⇒ Uso e Abuso do Poder
- ⇒ Administração Direta e Indireta
- ⇒ Autarquias
- ⇒ Fundações governamentais
- ⇒ Empresas públicas
- ⇒ Sociedades de economia mista

Unidade 3: Orçamento e Direito Administrativo

- ⇒ Orçamento Público
- ⇒ Princípios Orçamentários
- ⇒ Direito Administrativo
- ⇒ Fontes do Direito Administrativo
- ⇒ O Controle da Administração Pública e o Ministério Público
- ⇒ Conceito e Abrangência
- ⇒ Recursos Administrativos
- ⇒ Prescrição Administrativa
- ⇒ O Silêncio da Administração Pública
- ⇒ Controle Legislativo e Judicial
- ⇒ Controle Político
- ⇒ Controle Financeiro
- ⇒ Meios de Controle
- ⇒ A Reforma do Estado

Unidade 4: Licitações

- ⇒ Noções Gerais sobre Licitações
- ⇒ Modalidades de Licitação
- ⇒ Dispensa de Licitação
- ⇒ Fases da Licitação
- ⇒ O Projeto Básico de Licitação
- ⇒ O Projeto Executivo de Licitação
- ⇒ A Transformação Necessária na Gestão Pública
- ⇒ Parcerias
- ⇒ Informação e Avaliação
- ⇒ Autonomia e Responsabilização
- ⇒ Simplificando Procedimentos
- ⇒ Conclusão do Curso

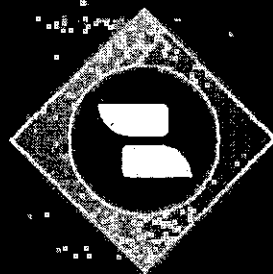
SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Este curso é classificado como Livre, ele é oferecido de acordo com a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97), Decreto nº 5.154/04 e Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e mostra que os Cursos Livres passaram a integrar a Educação Profissional, que é a modalidade de educação não-formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho. Este não é um certificado de curso técnico profissionalizante ou de graduação e não dá o direito ao aluno de utilizá-lo de forma contrária às leis em vigor. **Cursos 24 Horas - www.Cursos24Horas.com.br - CNPJ: 09.428.468/0001-56.**



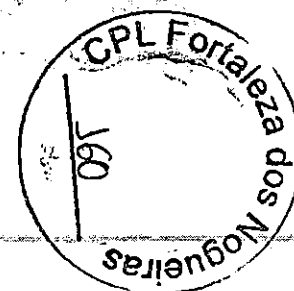
ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

JACKSON MACEDO ROCHA

Participou de forma virtual do Evento **Grandes Nomes de Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro.





INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO

Certificamos que

Jackson Macedo Rocha

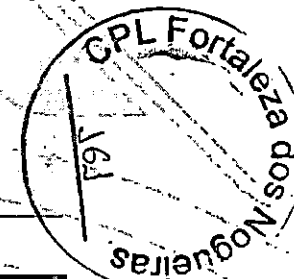
concluiu o Treinamento: **Atualização em
Licitações e Contratos Administrativos** com duração
de 30 horas-aula.

Rafael de Arruda Alvim Pinto

Presidente

Karlin Olbertz Niebuhr

Coordenadora Científica



Aluno(a): Jackson Macedo Rocha

Certificado emitido em: 28 de Abril, 2023

Carga horária: 30 horas-aula

Conteúdo Programático:

Módulo 1

Processo de licitação e contratação direta

Aula 1

Aula Magna Inaugural

Prof. Marçal Justen Filho

- Prioridade axiológica do contrato administrativo

Aula 2

Processo de licitação.

Prof. Marçal Justen Neto

- Fase preparatória
- Fase classificatória
- Fase habilitatória
- Julgamento
- Encerramento

Aula 3

Processo de contratação direta.

Prof. José Anacleto Abduch dos Santos

- Fase preparatória
- Inexigibilidade
- Dispensa

Aula 4

Licitações internacionais e com recursos do estrangeiro.

Prof. Rafael Wallbach Schwind

- Licitações com financiamento externo
- Peculiaridades da participação de estrangeiros

Aula 5

Procedimentos auxiliares.

Prof. André Guskow Cardoso

- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimento de manifestação de interesse
- Sistema de registro de preços
- Registro cadastral

Módulo 2

Compras, serviços e obras de engenharia

Aula 6

Compras.

Prof. Karlin Olbertz Niebuhr

- Planejamento
- Fornecimento contínuo

- Prestação de serviço associado

- Padronização

- Parcelamento

- Indicação de marca ou modelo

- Amostra, prova de conceito, pré-qualificação objetiva

- Licitação para compras

- Margem de preferência para bens

- Contrato

Aula 7

Serviços.

Profa. Mayara Gasparoto Tonin

- Planejamento

- Padronização

- Parcelamento

- Terceirização

- Contratação múltipla

- Serviços e fornecimentos contínuos

- Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

- Serviços não contínuos ou contratados por escopo

- Serviços técnicos especializados

- Remuneração variável

- Contrato de eficiência

Aula 8

Obras e serviços de engenharia.

Prof. Rodrigo Goulart de Freitas Pombo

- Planejamento

- Projetos

- Catálogo Eletrônico de Padronização

- Orçamento

- Modalidades de licitação

- Regimes de execução contratual

- Garantias

- Contrato

- Remuneração variável

- Contrato de eficiência

Aula 9

Alienações e concessões.

Profa. Mônica Bandeira de Mello Lefèvre

- Planejamento

- Alienação e concessão de direito real de uso de bem público

- Permissão e concessão de uso de bem público

Módulo 3

Controle das licitações e contratos

Aula 10

Controle das licitações e contratos.

Prof. Thiago Zagatto

- Controle por processo

- Controle interno e externo

- Fiscalização de contratos

- Nulidades

Aula 11

Agentes de licitação.

Prof. Bruno Bianchi

- Gestão de competências

- Segregação de funções

- Impedimentos e vedações

- Comissão de licitação

- Contratação para auxílio

- Responsabilização

Aula 12

Penalidades.

Prof. Francisco Zardo

- Espécies

- Processo administrativo

- Acordo

- Dosimetria

Aula 13

Resolução extrajudicial de controvérsias.

Prof. Cesar Pereira

- Arbitragem na administração pública

- Mediação

- Comitê de resolução

- Autocomposição

- Dispute boards

Aula 14

Resolução judicial de controvérsias.

Prof. Eduardo Talamini

Aula 15

Improbidade.

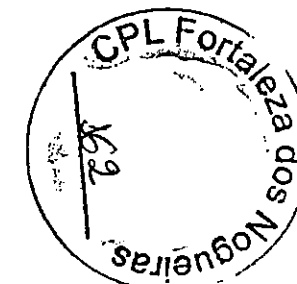
Profa. Teresa Arruda Alvim

Aula 16

Aula de Encerramento

Transparência

Prof. Bruno Dantas



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

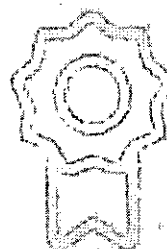
Jackson Macedo Rocha

concluiu o curso de **Certificação em Pregão Eletrônico** pelo Portal de Compras Públicas
com carga horária de 4 horas e aproveitamento de 100%.

Brasília – DF, 15 de Janeiro de 2021.

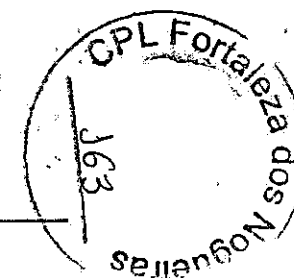
Leonardo Oliveira

PROFESSOR(A)



LEONARDO LADEIRA

CEO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



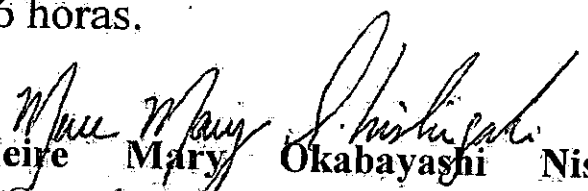
CERTIFICADO

CONFERIDO A:

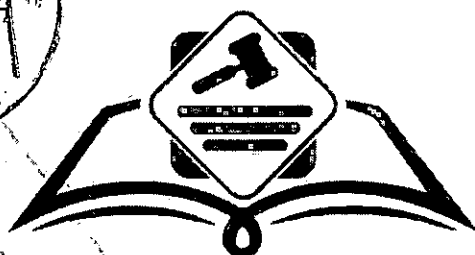
Jackson Macedo Rocha

pela participação no Curso de Licitações – Lei Geral de Licitações de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Pregão Presencial e Eletrônico de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Sistema de Registro de Preços, Recursos Administrativos, Sanções Administrativas, Lei 13.303/2016, Crimes Licitatórios realizado nos dias 12 e 13 de Janeiro de 2019, com duração de 16 horas.

Goiânia, 13 de Janeiro de 2019


Meire Mary Okabayashi Nishigaki
Consultora Especialista em Licitações





INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO

Certificamos que

Jackson Macedo Rocha

concluiu o Treinamento: **Atualização em
Licitações e Contratos Administrativos** com duração
de 30 horas-aula.

Rafael de Arruda Alvim Pinto

Presidente

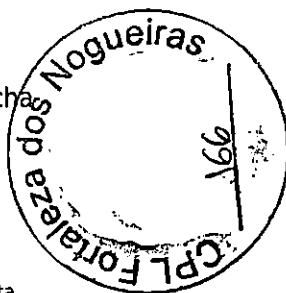
Karlin Olbertz Niebuhr

Coordenadora Científica

Aluno(a): Jackson Macedo Rocha

Carga horária: 30 horas-aula

Conteúdo Programático:



Módulo 1

Processo de licitação e contratação direta

Aula 1

Aula Magna Inaugural

Prof. Marçal Justen Filho

- Prioridade axiológica do contrato administrativo

Aula 2

Processo de licitação.

Prof. Marçal Justen Neto

- Fase preparatória

- Fase classificatória

- Fase habilitatória

- Julgamento

- Encerramento

Aula 3

Processo de contratação direta.

Prof. José Anacleto Abduch dos Santos

- Fase preparatória

- Inexigibilidade

- Dispensa

Aula 4

Licitações internacionais e com recursos do estrangeiro.

Prof. Rafael Wallbach Schwind

- Licitações com financiamento externo

- Peculiaridades da participação de estrangeiros

Aula 5

Procedimentos auxiliares.

Prof. André Guskow Cardos

- Credenciamento

- Pré-qualificação

- Procedimento de manifestação de interesse

- Sistema de registro de preços

- Registro cadastral

Módulo 2

Compras, serviços e obras de engenharia

Aula 6

Compras.

Profa. Karlin Olbertz Niebuhr

- Planejamento

- Fornecimento contínuo

- Prestação de serviço associado

- Padronização

- Parcelamento

- Indicação de marca ou modelo

- Amostra, prova de conceito, pré-qualificação objetiva

- Licitação para compras

- Margem de preferência para bens

- Contrato

Aula 7

Serviços.

Profa. Mayara Gasparoto Tonin

- Planejamento

- Padronização

- Parcelamento

- Terceirização

- Contratação múltipla

- Serviços e fornecimentos contínuos

- Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

- Serviços não contínuos ou contratados por escopo

- Serviços técnicos especializados

- Remuneração variável

- Contrato de eficiência

Aula 8

Obras e serviços de engenharia.

Prof. Rodrigo Goulart de Freitas Pombo

- Planejamento

- Projetos

- Catálogo Eletrônico de Padronização

- Orçamento

- Modalidades de licitação

- Regimes de execução contratual

- Garantias

- Contrato

- Remuneração variável

- Contrato de eficiência

Aula 9

Alienações e concessões.

Profa. Mônica Bandeira de Mello Lefèvre

- Planejamento

- Alienação e concessão de direito real de uso de bem público

- Permissão e concessão de uso de bem público

Módulo 3

Controle das licitações e contratos

Certificado emitido em: 13 de Maio, 2023

Aula 10

Controle das licitações e contratos.

Prof. Thiago Zagatto

- Controle por processo

- Controle interno e externo

- Fiscalização de contratos

- Nulidades

Aula 11

Agentes de licitação.

Prof. Bruno Bianchi

- Gestão de competências

- Segregação de funções

- Impedimentos e vedações

- Comissão de licitação

- Contratação para auxílio

- Responsabilização

Aula 12

Penalidades.

Prof. Francisco Zardo

- Espécies

- Processo administrativo

- Acordo

- Dosimetria

Aula 13

Resolução extrajudicial de controvérsias.

Prof. Cesar Pereira

- Arbitragem na administração pública

- Mediação

- Comitê de resolução

- Autocomposição

- Dispute boards

Aula 14

Resolução judicial de controvérsias.

Prof. Eduardo Talamini

Aula 15

Improbidade.

Profa. Teresa Arruda Alvim

Aula 16

Aula de Encerramento

Transparência

Prof. Bruno Dantas

Certificado

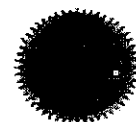


Certificamos JACKSON MACEDO ROCHA pela participação no Curso: PREGÃO ELETRÔNICO PARA PREGOEIROS - COMPRASNET., realizado pela Excelência Educação e Ensino Ltda., CNPJ 26.855.539/0001-16, concluído em 20/08/2020, totalizando 16 horas horas/aula.

Evaldo Araújo Ramos
Instrutor



Código do Certificado - 762-519-64



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS QUE,

JACKSON MACEDO ROCHA

CONCLUIU O CURSO PRESENCIAL:

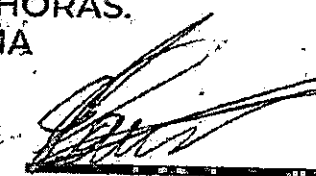
"NOVA LEI DE LICITAÇÕES"

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS BASEADO NA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14.133/2021.
NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2021.

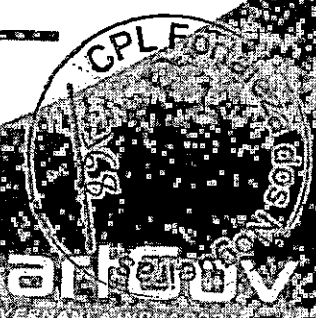
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS.
IMPERATRIZ - MA

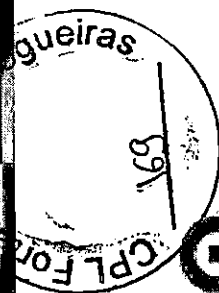


STARTGOV
ORGANIZAÇÃO



EVALDO RAMOS
PROFESSOR ESPECIALISTA





ENAP

Certificado

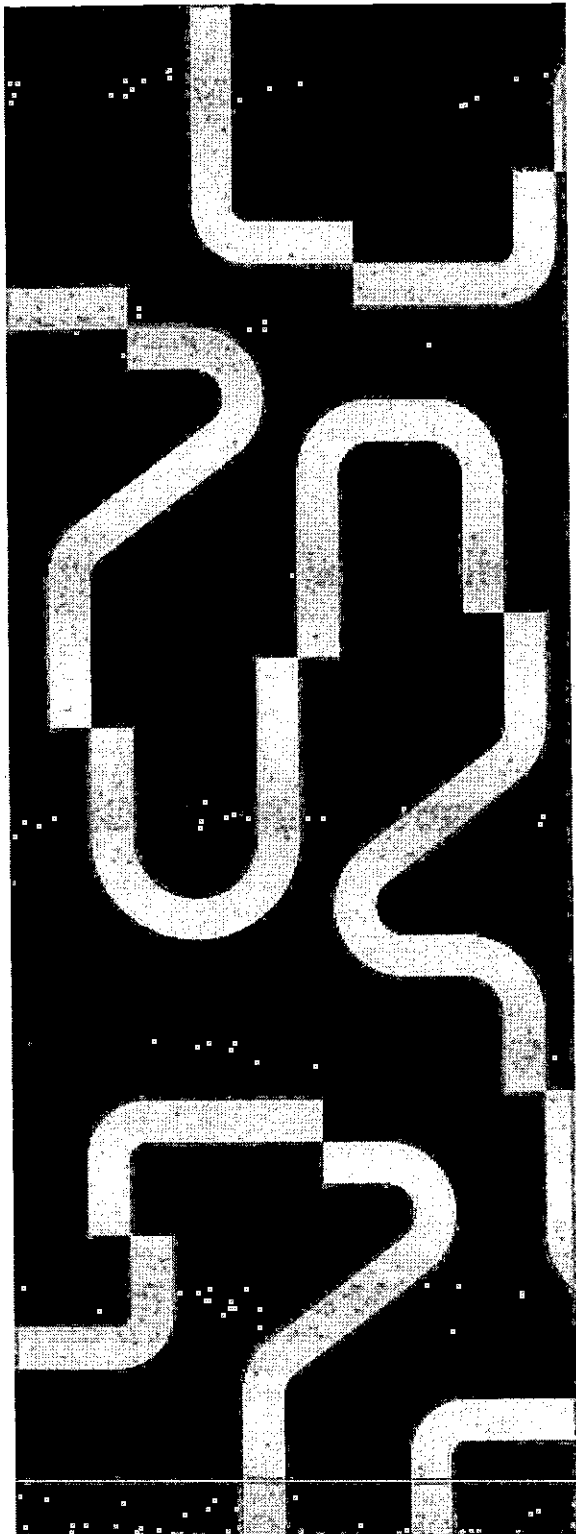
A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Jackson Macedo Rocha

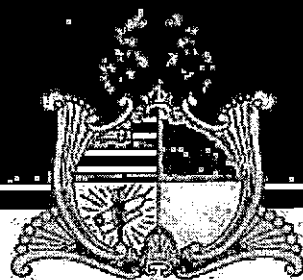
participou do evento **Série Nova lei de licitações: um ano para a construção do futuro - Episódio 1: Os novos critérios de julgamento na Lei 14.133/2021**, realizado no período de 28/03/2022 a 28/03/2022 com carga horária de 2 horas.

Brasília-DF, 13 de maio de 2023.

Betânia Lemos
Presidenta



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código 7f23fbdf5f29d9259066c70b9c8cda687113281d, em 13/05/2023. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap <https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>, opção "Validar certificado".



CERTIFICADO

A Escola do Legislativo do Maranhão confere este certificado a **Jackson Macedo Rocha** por sua participação no **CICLO DE PALESTRAS NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, realizado nos dias 13 de julho de 2022 em Balsas-Ma, com carga horária de 3 horas.

Silvana Leal Silva

Silvana Leal Silva

Diretora de Desenvolvimento Social

Escola do Legislativo





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

JACKSON MACEDO ROCHA

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e**
Procuradoria Municipal (Turma OUT/2023), com carga-horária de 10 horas,
início em 04/10/2023, término em 05/10/2023 e nota final 86.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

JACKSON MACEDO ROCHA

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

04/10/2023 a 14/10/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

86

Conteúdo

Módulo 1 — O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 — A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 — O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **CJA110670819SD3Q**

Este certificado foi gerado em 05/10/2023.

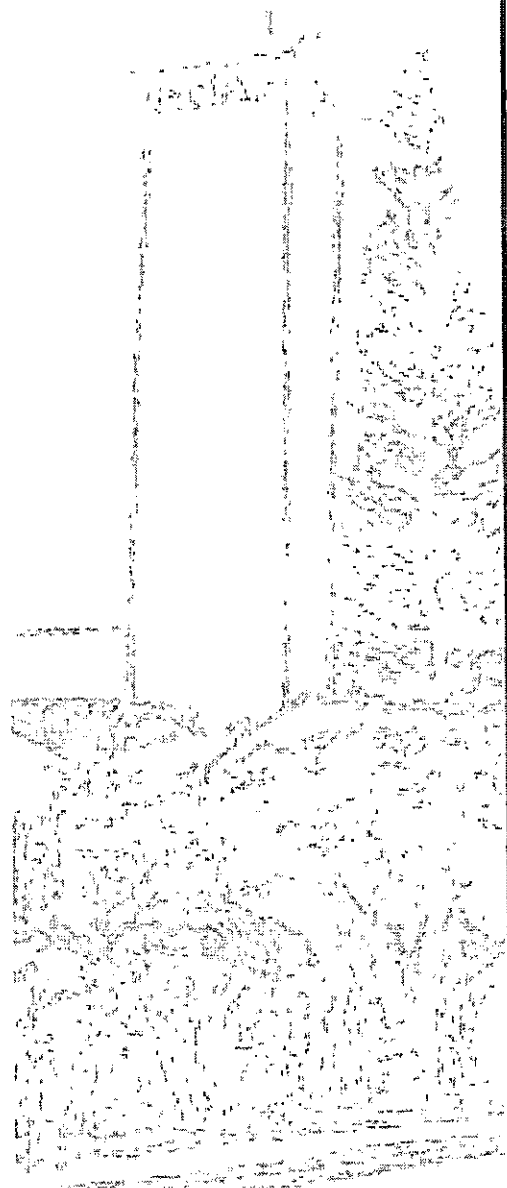
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de
Administração Pública**



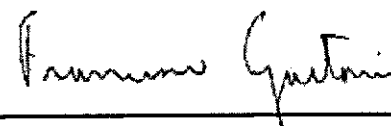


Enap

Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
JACKSON MACEDO ROCHA, concluiu o curso Logística de
Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (Logística
de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços -
Turma 4/2014), disponível no período de 15/07/2014 a 11/08/2014,
com carga-horária de 30 horas.



Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



Histórico do Participante

Nome:
JACKSON MACEDO ROCHA

CPF:
850.181.633-72

Data de Nascimento:
07/06/1982

País de Nascimento:
Brasil

Curso:
Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços

Período:
15/07/2014 a 11/08/2014

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Importância e necessidade da Lei de Licitações
- 2 Lei de Licitações
- 3 Tipos de Licitação
- 4 Modalidades de Licitação
- 5 Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação
- 6 Regime de Execução Indireta

- 7 O Edital
- 8 Registro Cadastral
- 9 Comissão de Licitação
- 10 Habilitação dos Interessados
- 11 Os Autos do Processo de Licitação
- 12 Julgamento e Encerramento da Licitação
- 13 O Pregão
- 14 O Sistema de Registro de Preços



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **ThBt2633701Ck2H**.
Este certificado foi gerado em 13/05/2023 às 12:05 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



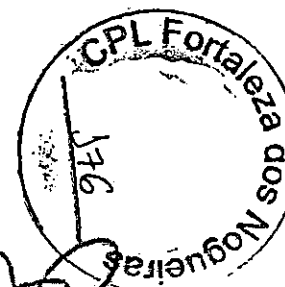


Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

JACKSON MACEDO ROCHA

*concluiu o curso **Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 13/05/2023, término em 14/05/2023 e nota final 90.*



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

JACKSON MACEDO ROCHA

Curso:

Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo

Disponibilidade:

13/05/2023 a 02/06/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

90

Conteúdo

Módulo 1: Visão geral

Módulo 2: Concorrência

Módulo 3: Concurso

Módulo 4: Leilão

Módulo 5: Diálogo Competitivo



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **8CBp9370821ZUS4**

Este certificado foi gerado em 14/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de
Administração Pública**



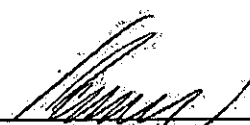
CERTIFICADO



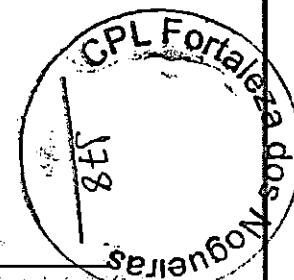
O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que JACKSON MACEDO ROCHA concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 25 de abril de 2024.


Prof. Dra. Lígia Tchalcza
Coordenadora Geral
do UEMAnet

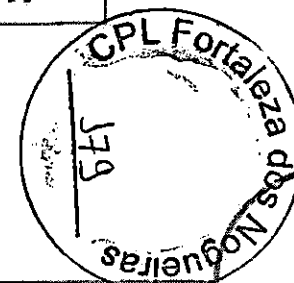

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX


Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA



Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h





CONTRATO Nº XXX/2025

PROC. ADM. Nº XXX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, sediada na Avenida Bonifacio Pinto Costa, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXXX**, inscrita pelo CPF nº **XXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025** e do **Processo Administrativo n.º XXX/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea C, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de	Mês	12	R\$	R\$



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Licitações e Contratos:				
a) Assessorar a Comissão Permanente de Licitações ou o Agente de Contratação em todas as fases do processo de compra da Prefeitura Municipal;				
b) Abertura do Processo Administrativo;				
c) Formulação de Termo de Referência e Estudo Técnicos Preliminar (ETP);				
d) Pesquisa de Preços;				
e) Juntada de toda a documentação da fase interna do processo licitatório bem como: Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Edital, Minuta de Edital;				
f) Auxiliar nas publicações dos processos;				
g) Participar das sessões públicas para retirada de dúvidas da comissão ou Agente de Contratação;				
h) Auxiliar no processo de contratação;				
i) Auxiliar a Inserção dos Processos no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA				
Valor Total				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXX) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme necessidade do CONTRATANTE, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

8.4. A conformidade dos serviços a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado o(a) servidor(a) XXXXXXXX, matrícula nº XXXXX, portadora da CI/RG nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXX, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.13. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, XX de Janeiro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

COTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Autorização

Da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Ao Agente de Contratação

Encaminho anexo à presente demanda para contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

A necessidade, devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, visa a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica em licitações, conforme detalhado no documento anexo.

Considerando a necessidade de darmos prosseguimento ao processo de contratação, solicitamos que a CPL adote as providências cabíveis para a formalização do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 005/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 00.012/2025**
- **Modalidade:** Inexigibilidade.
- **Tipo:** Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de Janeiro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



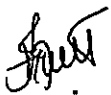
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Da: CPL
Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de janeiro de 2025


Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto Nº 019/2025



ESTADO DO MARANHÃO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 13 de janeiro de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF

Ação

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0055

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-010

04.122.0055.2-010 - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES

Natureza da Despesa

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos

ENIO CIR DE CAMARGO

Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Processo Administrativo nº 00012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025

PARECER TECNICO

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo de contratação, na modalidade inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Conforme consta no termo de referência, a justificativa da contratação será com base na necessidade de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão.

De acordo proposta e qualificação técnica constante no processo, o valor da contratação de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil) para os 12 meses, e por se tratar contratação de empresa técnica especializada no objeto a ser contratado, o processo encontra amparo legal na lei 14.133/2021 artigo 74, inciso III, alínea "c", observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III. - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 43.121.034/0001-47, Endereço TV. DOMINGOS PEREIRA, Nº 151, CENTRO, RIACHÃO-MA, foi escolhida, por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado por apresentar qualificação técnica satisfatória e notória especialização.

III – 4. RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta de assessoria técnica especializada em licitações se justifica pela notória especialização da empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**.

A contratada possui comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria técnica administrativa em licitações e contratos para diversas entidades públicas, demonstrando profundo conhecimento das complexidades e especificidades do processo licitatório.

A experiência da **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, em outros órgãos da administração pública demonstra sua capacidade de adaptar-se às particularidades de cada ente público, garantindo a otimização dos recursos e a legalidade dos procedimentos contábeis.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (Processo administrativo nº 00012/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 74, inciso III, alínea "c", da lei 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 43.121.034/0001-47

Valor: R\$ R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil) para os 12 meses

Prazo: 12 meses.

À assessoria jurídica para Analise e emissão do parecer sobre os procedimentos adotados

Fortaleza dos Nogueiras, 16 de Janeiro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas

Agente de Contratação

Portaria Nº 019/2025

1916-17
The
House of
Representatives
of the
State of
New York



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Assunto: parecer sobre processo de contratação direta, Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº 00012/2025

Inexigibilidade de Licitação 005/2025

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, conforme termo de referência, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 16 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 43.121.034/0001-47, Endereço TV. DOMINGOS PEREIRA, Nº 151, CENTRO, RIACHÃO-MA**, com o objeto no valor global para 12(doze) meses, de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil)) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de janeiro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 005/2025

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 27 de janeiro de 2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6Afdc0c5474d4e247bbf8c51ce10a11a

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 59304dbc06585d9370e1944c06c3939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00623/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 005/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de agendas capa dura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 18.633.013/0001-63, Endereço Av. Campos Sales, nº 1651, Centro, Teresina/PI com o objeto no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de janeiro de 2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretária de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 43.121.034/0001-47, Endereço TV. DOMINGOS PEREIRA, Nº 151, CENTRO, RIACHÃO-MA, com o objeto no valor global para 12(doze) meses, de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil)) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de janeiro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6f91f387f46acfef8d8622ec575bf34a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 271101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/12/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271101/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 7º (setimo) dia do mês de fevereiro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, na pessoa da Senhora: **CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **PIMENTEL & GONZAGA LTDA - MONTE PARÁ**, portadora do CNPJ Nº **41.086.247/0001-50**, Inscrição Municipal: 971-7, estabelecida à Rua São Francisco Nº 558 Sala A, Bairro: Piauí, Fortuna -MA CEP: 65.965-000, através de sua representante legal a Senhora: **Elizangela Araújo Carvalho Silva**, CPF nº 925.051.393-34, RG nº 95058898-9, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**